



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



## LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II da  
Lei 14.133/2021**

#### ORGÃO INTERESSADO:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**

#### OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM  
GERAL (HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E  
COZINHA, ETC.), PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SENADOR LA ROCQUE-MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



**Unidade Requisitante**  
Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA



**Objeto**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.



**Justificativa da Necessidade**

A Camara Municipal de Senador La Rocque, apresenta uma demanda específica relacionada à aquisição de materiais de higiene, limpeza geral, copa e cozinha, a qual tem impactado diretamente a eficiência e a continuidade das atividades administrativas da instituição. Esta compra possibilita a reposição dos materiais do almoxarifado e, assim, a continuidade nos serviços prestados por todos.

A contratação se justifica pela necessidade garantir e da continuidade nas atividades da Camara Municipal, dando uma condição para o bom andamento dos serviços solicitado que se faz necessário para aquisição de materiais de higiene, limpeza geral, copa e cozinha, etc., visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos setores e departamentos, por período de 12 (doze) meses.



**Data Prevista da Demanda**

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista para o mês de fevereiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



**Estudo Técnico Preliminar**

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT
1	Colher descartável para sobremesa. embalagem com 50 unid.	EMB	200
2	Copo plástico descartável, 180ml embalagem com 100 unid.	pct	50
3	Desinfetante, 5L	UND	15
4	Desodorizador sanitário, 40g	FRASC	20
5	Detergente líquido 500 ml. Pacote c/ 6 unidades. Marcas de referência: Ypê, Limpol, similar ou superior	PCT	50
6	Flanela em algodão, medindo 50x60 cm	UND	50
7	Garfo descartável para refeição, embalagem com 50 unid.	EMB	50
8	Odorizador de ambiente aerosol. 440ml	UND	60
9	Pano de chão tipo multiuso medindo 50x70cm	UND	100
10	Pano de prato. 60X40cm, cor branca	UND	50
11	Papel toalha. medidas aproximadas 23x20cm	PCT	50
12	Papel higiênico folha dupla 30m. Marcas de referência: Personal, Neve, similar ou superior. Fardo com 32 rolos.	FARDO	12
13	Prato plástico descartável 15cm, embalagem com 10 unid	EMB	100
14	Sabão em barra de 200g, embalagem com 05 unidades	EMB	12
15	Sabão em pó 400g. Marcas de referência: Brilhante, Tixan, de similar ou superior.	UND	20
16	Sabonete líquido, 500ml	FRASC	40
17	Saco plástico para lixo, 30 lts embalagem com 10 unidades	EMB	60
18	Saco plástico para lixo, 200 lts embalagem com 100 unidades.	EMB	15
19	Rodo plástico multiuso 60 cm grande borracha dupla	UND	10
20	Toalha de rosto 27cm x 80cm, 90% Algodão no mínimo.	UND	20
21	LIMPA VIDROS EM RECIPIENTE PLASTICO COM BORRIFADOR E GATILHO E EXTENSO DE PELO MENOS 25 CM 500ML.	UND	10
22	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UND	5
23	ÁLCOOL EM GEL. 500ML 70% CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4
24	Água sanitária 5L para uso geral	UND	40
25	Desinfetante 1L	UND	114



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

26	AVENTAL, material napa, cor branca, comprimento: 140 cm, largura: 70 cm	UND	10
27	Esponja de lavar louça multiuso bucha dupla face	UND	50
28	Faqueiro com Lâminas em Aço Inox e Cabos de Polipropileno com 20 Peças	UND	3
29	GARRAFA TÉRMICA p/ água capacidade de 10 litros com torneira.	UND	5
30	JARRA DE VIDRO / ÁGUA. 2 LITRO	UND	6
31	LUSTRA MOVEIS, Brilha Móveis, 200mL	UND	5
32	LUVA DE PROTEÇÃO LÁTEX CANO CURTO. TAM: MEDIO NA COR AMARELA.	UND	15
33	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA, COM MANGUEIRA TRANSPARENTE DE PVC DE 80CM, APROVADA PELO INMETRO, CONEXÃO DE ENTRADA: ROSCA DE 5/8 UNC (BOTIJÃO P-13), CONEXÃO DE SAÍDA: 12 PARA MANGUEIRA DE PVC.	UND	2
34	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT), HIDROFÓBICO E 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX	2
35	VASSOURA DE PELO composto de material sintético, pigmento e metal, com cabo revestido da mesma cor; dimensões: 31cm x 12cm x 7cm .	UND	10
36	MASCARA cirugica tripla DESCARTAVEL com elastico e clip nasal azul CX C/ 50 UND.	CX	10
37	FILME ROLO PVC PLÁSTICO 40cm X 800 Metros Esticavel Filme Rolo Pvc Plástico 40cm X 800 Metros Esticavel	RL	10
38	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, em material poliestireno, com capacidade de 180 ml, material atóxico, ideal para água e refrigerante; a embalagem deverá conter devem ser homogêneos, estriados, externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. os copos isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. o copo reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. material deve estar em conformidade com as	CX	40



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

39	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ/CHÁ, em material poliestireno, com capacidade de 50 ml, material atóxico, ideal para café/chá; a embalagem deverá conter devem ser homogêneos, estriados, externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. os copos isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. o copo reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Embalagem com 100 und.	pct	600
40	Espremedor de Frutas- (laranja) Elétrico 30W 1,25L Automático, 1 Velocidade; Proteção contra poeira; Porta fio (permite ajustar o tamanho do cabo durante o uso); Trava de segurança; Desmontável, Base antiderrapante; alça	und	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 29 de janeiro de 2025

  
Antônio Jose Lopes dos Reis  
Secretário Geral da Câmara Municipal  
Portaria nº 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### **1 - INTRODUÇÃO**

1.1. O presente estudo tem por finalidade levantar a viabilidade para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA, ETC.)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

### **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

2.1. A Câmara Municipal de Senador La Rocque, apresenta uma demanda específica relacionada à aquisição de materiais de higiene, limpeza geral, copa e cozinha, a qual tem impactado diretamente a eficiência e a continuidade das atividades administrativas da instituição. Esta compra possibilita a reposição dos materiais do almoxarifado e, assim, a continuidade nos serviços prestados por todos.

2.2. A contratação se justifica pela necessidade garantir e da continuidade nas atividades da Câmara Municipal, dando uma condição para o bom andamento dos serviços solicitado que se faz necessário para aquisição de materiais de higiene, limpeza geral, copa e cozinha, etc., visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos setores e departamentos, por período de 12 (doze) meses.

2.3. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes do termo de referência, visando o pleno integral funcionamento da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA.

### **3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1 – A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão de planejamento do plano Anual de Contratação do Poder Legislativo Municipal.

### **4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Base legal – art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, com suas devidas atualizações, em especial o Decreto Federal nº 12.343/2024.

4.2. A empresa contratada deverá atender integralmente as exigências de habilitação, tais como: habilitação jurídica; qualificação econômico- financeira e regularidade fiscal.

4.3. Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

**5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de HIGIENE, LIMPEZA GERAL necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição de materiais de consumo em geral (higiene, limpeza geral, copa e cozinha, etc.) assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

5.2. Fornecer o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta, com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo, bem como realizar a entrega dos itens em perfeito estado, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. As aquisições serão efetivadas durante todo o período de vigência contratual, conforme a demanda do Poder Legislativo, devendo os materiais de consumo em geral (higiene, limpeza geral, copa e cozinha, etc.), adquiridos terem pronta entrega após a expedição da ordem de fornecimento, devendo comunicar à Contratante, caso algum dos itens deixe de ter pronta entrega e os motivos que impossibilitem o cumprimento previsto, com a devida comprovação, podendo ser solicitado prazo, havendo necessidade e estando devidamente justificado.

**6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS DESCRIÇÕES NA TABELA ABAIXO:**

6.1 - Os quantitativos foram extraídos do levantamento das compras realizadas nos anos de 2024, sendo que os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT
1	Colher descartável para sobremesa. embalagem com 50 unid.	EMB	200
2	Copo plástico descartável, 180ml embalagem com 100 und.	pct	50
3	Desinfetante, 5L	UND	15
4	Desodorizador sanitário, 40g	FRASC	20
5	Detergente líquido 500 ml. Pacote c/ 6 unidades. Marcas de referência: Ypê, Limpol, similar ou superior	PCT	50
6	Flanela em algodão, medindo 50x60 cm	UND	50
7	Garfo descartável para refeição, embalagem com 50 unid.	EMB	50
8	Odorizador de ambiente aerosol. 440ml	UND	60
9	Pano de chão tipo multiuso medindo 50x70cm	UND	100
10	Pano de prato. 60X40cm, cor branca	UND	50



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

11	Papel toalha. medidas aproximadas 23x20cm	PCT	50
12	Papel higiênico folha dupla 30m. Marcas de referência: Personal, Neve, similar ou superior. Fardo com 32 rolos.	FARDO	12
13	Prato plástico descartável 15cm, embalagem com 10 unid	EMB	100
14	Sabão em barra de 200g, embalagem com 05 unidades	EMB	12
15	Sabão em pó 400g. Marcas de referência: Brilhante, Tixan, de similar ou superior.	UND	20
16	Sabonete líquido, 500ml	FRASC	40
17	Saco plástico para lixo, 30 lts embalagem com 10 unidades	EMB	60
18	Saco plástico para lixo, 200 lts embalagem com 100 unidades.	EMB	15
19	Rodo plástico multiuso 60 cm grande borracha dupla	UND	10
20	Toalha de rosto 27cm x 80cm, 90% Algodão no mínimo.	UND	20
21	LIMPA VIDROS EM RECIPIENTE PLASTICO COM BORRIFADOR E GATILHO E EXtenso de pelo menos 25 CM 500ML.	UND	10
22	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UND	5
23	ÁLCOOL EM GEL. 500ML 70% CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4
24	Água sanitária 5L para uso geral	UND	40
25	Desinfetante 1L	UND	114
26	AVENTAL, material napa, cor branca, comprimento: 140 cm, largura: 70 cm	UND	10
27	Esponja de lavar louça multiuso bucha dupla face	UND	50
28	Faqueiro com Lâminas em Aço Inox e Cabos de Polipropileno com 20 Peças	UND	3
29	GARRAFA TÉRMICA p/ água capacidade de 10 litros com torneira.	UND	5
30	JARRA DE VIDRO / ÁGUA. 2 LITRO	UND	6
31	LUSTRA MOVEIS, Brilha Móveis, 200mL	UND	5



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

32	LUVA DE PROTEÇÃO LÁTEX CANO CURTO. TAM: MEDIO NA COR AMARELA.	UND	15
33	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA, COM MANGUEIRA TRANSPARENTE DE PVC DE 80CM, APROVADA PELO INMETRO, CONEXÃO DE ENTRADA: ROSCA DE 5/8 UNC (BOTIJÃO P-13), CONEXÃO DE SAÍDA: 12 PARA MANGUEIRA DE PVC.	UND	2
34	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT), HIDROFÓBICO E 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX	2
35	VASSOURA DE PELO composto de material sintético, pigmento e metal, com cabo revestido da mesma cor; dimensões: 31cm x 12cm x 7cm .	UND	10
36	MASCARA cirugica tripla DESCARTAVEL com elastico e clip nasal azul CX C/ 50 UND.	CX	10
37	FILME ROLO PVC PLÁSTICO 40cm X 800 Metros EsticavelFilme Rolo Pvc Plástico 40cm X 800 Metros Esticavel	RL	10
38	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, em material poliestireno, com capacidade de 180 ml, material atóxico, ideal para água e refrigerante; a embalagem deverá conter devem ser homogêneos, estriados, externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. os copos isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. o copo reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. material deve estar em conformidade com as	CX	40
39	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ/CHÁ, em material poliestireno, com capacidade de 50 ml, material atóxico, ideal para café/chá; a embalagem deverá conter devem ser homogêneos, estriados, externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. os copos isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. o copo reciclagem. acondicionado conforme a	pct	600



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

	praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Embalagem com 100 und.		
40	Espremedor de Frutas- (laranja) Elétrico 30W 1,25L Automático, 1 Velocidade; Proteção contra poeira; Porta fio (permite ajustar o tamanho do cabo durante o uso); Trava de segurança; Desmontável, Base antiderrapante; alça	und	1

**7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Preliminarmente, em consulta às aquisições no ano anterior, constatou-se que a contratação em questão apresentou valor compatível com o valor praticado no mercado.
- 7.2. Também fora enviado solicitação de orçamento para o comércio local, obtendo o retorno de 03 (três) orçamentos que atenderam as especificações solicitadas, sendo consideradas suficientes para a informação de preço de mercado, conforme artigo 23º, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- 7.3. Observando o princípio da eficiência e da ECONOMICIDADE, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

**8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- 8.1. Os produtos serão adquiridos parceladamente durante o ano com requisição expedida pela Câmara Municipal, conforme suas necessidades, justificando o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados conforme aquisições dos itens solicitados pela Câmara Municipal Senador La Rocque, através de requisições, onde será realizado o pagamento em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos adquiridos, mediante emissão de Nota Fiscal.
- 8.3. Os produtos que por ventura não forem adquiridos até o último mês do contrato, serão adquiridos até 05 (cinco) dias antes do término do contrato.

**9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

- 9.1 - Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

**10 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 10.1 - Os resultados pretendidos é a contratação de uma empresa para adquirir materiais expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal, com a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de aquisição materiais consumo em geral (higiene, limpeza geral, copa e cozinha, etc.), conforme o acordo e entrega no prazo estipulado, com itens em perfeito estado conforme as normas, após a realização do pedido,



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

gerando assim economicidade e eficiência, bem como a continuidade dos serviços da Câmara de Vereadores de Senador La Rocque/MA.

**11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Não há providências prévias a serem tomadas, devendo a empresa apenas realizar o fornecimento dos itens solicitados e adquiridos após a contratação, para viabilizar o bom e correto fornecimento dos itens solicitados e adquiridos.

**12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

12.1 - Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

**13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1. As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 29 de janeiro de 2025

  
Antônio Jose Lopes dos Reis  
Secretário Geral da Câmara Municipal  
Portaria nº 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



# PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA

*Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA*



**E A SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**

CNPJ: 33.887.844/0001-65

INSC. EST: 12.005.114-1



**Silva Distribuidora**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**PLANILHA DE COTACAO**

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Colher descartável para sobremesa, embalagem com 50 unid.	EMB	200	R\$ 7,01	R\$ 1.402,00
2	Copo plástico descartável, 180ml embalagem com 100 unid.	pct	50	R\$ 12,58	R\$ 629,00
3	Desinfetante 5L	UND	15	R\$ 38,44	R\$ 576,60
4	Desodorizador sanitário, 40g	FRASC	20	R\$ 11,24	R\$ 224,80
5	Detergente líquido 500 ml. Pacote c/ 6 unidades. Marcas de referência: Ypê, Umpol, similar ou superior	PCT	50	R\$ 23,15	R\$ 1.157,50
6	Flanela em algodão, medindo 50x60 cm	UND	50	R\$ 7,69	R\$ 384,50
7	Garfo descartável para refeição, embalagem com 50 unid.	EMB	50	R\$ 19,29	R\$ 964,50
8	Odorizador de ambiente aerosol. 440ml	UND	60	R\$ 21,86	R\$ 1.311,60
9	Pano de chão tipo multiuso medindo 50x70cm	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 500,00
10	Pano de prato. 60X40cm, cor branca	UND	50	R\$ 8,83	R\$ 441,50
11	Papel toalha. medidas aproximadas 23x20cm	PCT	50	R\$ 17,72	R\$ 886,00
12	Papel higiênico folha dupla 30m. Marcas de referência: Personal, Neve, similar ou superior. Fardo com 32 rolos.	FARDO	12	R\$ 64,30	R\$ 771,60
13	Prato plástico descartável 15cm, embalagem com 10 unid	EMB	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
14	Sabão em barra de 200g, embalagem com 05 unidades	EMB	12	R\$ 23,14	R\$ 277,68
15	Sabão em pó 400g. Marcas de referência: Brilhante, Titan, de similar ou superior.	UND	20	R\$ 11,57	R\$ 231,40
16	Sabonete líquido, 500ml	FRASC	40	R\$ 20,58	R\$ 823,20
17	Saco plástico para lixo, 30 lts embalagem com 10 unidades	EMB	60	R\$ 7,72	R\$ 463,20
18	Saco plástico para lixo, 200 lts embalagem com 100 unidades.	EMB	35	R\$ 230,19	R\$ 3.452,85
19	Rodo plástico multiuso 60 cm grande borracha dupla	UND	10	R\$ 25,63	R\$ 256,30
20	Toalha de rosto 27cm x 80cm, 90% Algodão no mínimo.	UND	20	R\$ 45,01	R\$ 900,20
21	LIMPÁ VIDROS EM RECIPENTE PLASTICO COM BORRIFADOR E GATILHO E EXTENSO DE PELO MENOS 25 CM 500ML	UND	10	R\$ 26,88	R\$ 268,80
22	LIMPÁ ALUMÍNIO 500ML	UND	5	R\$ 16,69	R\$ 83,45
23	ÁLCOOL EM GEL. 500ML 70% CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4	R\$ 185,18	R\$ 740,72
24	Água sanitária 5L para uso geral	UND	40	R\$ 26,17	R\$ 1.046,80
25	Desinfetante 1L	UND	114	R\$ 10,29	R\$ 1.173,06
26	AVENTAL, material napa, cor branca, comprimento: 140 cm, largura: 70 cm	UND	10	R\$ 37,68	R\$ 376,80
27	Espuma de lavar louça multiuso bucha dupla face	UND	50	R\$ 2,57	R\$ 128,50
28	Faqueiro com Lâminas em Aço Inox e Cabos de Polipropileno com 20 Peças	UND	3	R\$ 64,17	R\$ 192,51
29	GARRAFA TÉRMICA p/ água capacidade de 10 litros com torneira.	UND	5	R\$ 182,46	R\$ 912,30
30	JARRA DE VIDRO / ÁGUA. 2 LITRO	UND	6	R\$ 64,72	R\$ 388,32
31	LUSTRA MÓVEIS, Brilha Móveis, 200ml	UND	5	R\$ 19,29	R\$ 96,45
32	LUVA DE PROTEÇÃO LÁTEX CANO CURTO. TAM: MÉDIO NA COR AMARELA.	UND	15	R\$ 9,32	R\$ 139,80
33	REGISTRO PARA BOTUÃO DE GÁS DE COZINHA, COM MANGUEIRA TRANSPARENTE DE PVC DE 80CM, APROVADA PELO INMETRO, CONEXÃO DE ENTRADA: ROSCA DE 5/8 UNC (BOTUÃO: B-13), CONEXÃO DE SAÍDA: 12 PARA MANGUEIRA DE PVC.	UND	2	R\$ 56,58	R\$ 113,16

[CNPJ: 33.887.844/0001-65]

E. A. SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI

Rod. BR 010, S/N - Km 1353 - L.E. 14

Letra N - Cor a Grande

IMPERATRIZ - MARANHÃO

Rod. BR 010, S/nº Km 1353 L.E 14 Letra N - Coco Grande - Imperatriz/MA  
Fone: (99) 98441-0434 - Email: ea.silvadistribuidora@hotmail.com



# E A SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 33.887.844/0001-55

Inscre. Est.: 12.605.112-1



34	ESTOJO MÉDIO ESTERILIZADO E ESTERILIZADA EM NÃO TECIDO (TNT), HIDROFÓBICO E 100% POLIPROPILÉNO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX	2	R\$ 40,20	R\$	80,40
35	VASSOURA DE PELO composto de material sintético, pigmento e metal, com cabo revestido da mesma cor; dimensões: 31cm x 12cm x 7cm .	UND	10	R\$ 32,15	R\$	321,50
36	MASCARA cirúrgica tripla DESCARTAVEL com elástico e clip nasal azul CX C/ 50 UND.	CX	10	R\$ 23,71	R\$	237,10
37	FILME ROLO PVC PLÁSTICO 40cm X 800 Metros EsticávelFilme Rolo Pvc Plástico 40cm X 800 Metros Esticável	RL	10	R\$ 32,15	R\$	321,50
38	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, em material poliestireno, com capacidade de 180 ml, material atóxico, ideal para água e refrigerante; a embalagem deverá conterdeverem ser homogêneos, estriados, externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. os copos isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. o copo reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. material deve estar em conformidade com as	CX	40	R\$ 179,40	R\$	7.176,00
39	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ/CHÁ, em material poliestireno, com capacidade de 50 ml, material atóxico, ideal para café/chá; a embalagem deverá conter devem ser homogêneos, estriados, externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. os copos isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. o copo reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Embalagem com 100 und.	pct	600	R\$ 9,00	R\$	5.400,00
40	Esprenedor de Frutas- (laranja) Elétrico 30W 1,25L Automático, 1 Velocidade; Proteção contra poeira; Porta fio (permite ajustar o tamanho do cabo durante o uso); Trava de segurança; Desmontável, Base antiderrapante; alça	und	1	R\$ 167,18	R\$	167,18
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>35.648,78</b>

VALOR R\$ 35.648,78 ( TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS

E A SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 33.887.844/0001-55

IMPERATRIZ- MA, 06 DE FEVEREIRO 2025

*Willian Santos*  
 CNPJ: 33.887.844/0001-55  
 E. A. SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI  
 Rod. BR 010, s/nº Km 1363 - Lt 14  
 Letra N - Coco - Grande  
 IMPERATRIZ - MARANHÃO

Rod. BR 010, s/nº Km 1363 Lt 14 Letra N - Coco Grande - Imperatriz/MA  
 Fone: (99) 98441-0434 - Email: ea.silvadistribuidora@hotmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROQUE - MARANHÃO**  
**PLANILHA DE COTAÇÃO**

**EMPRESA: RMS DISTRIBUIDORA LTDA**
**CNPJ: 52.676.825/0001-24**
**SEDIADA NA RUA NOVE, Nº 80 BAIRRO PARQUE SÃO JOSE CEP: 65.905-338 IMPERATRIZ MA  
IMPERATRIZ -MA 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Item	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNID ADE	QUANTI DADE	VALO R UNIT ARIOS	VALOR TOTAL
1	Colher descartável para sobremesa. embalagem com 50 unid.	EMB	200	R\$ 6,69	R\$ 1.338,00
2	Copo plástico descartável, 180ml embalagem com 100 unid.	pct	50	R\$ 12,01	R\$ 600,50
3	Desinfetante, 5L	UND	15	R\$ 36,70	R\$ 550,50
4	Desodorizador sanitário, 40g	FRA SC	20	R\$ 10,73	R\$ 214,60
5	Detergente líquido 500 ml. Pacote c/ 6 unidades. Marcas de referência: Ypê, Limpol, similar ou superior	PCT	50	R\$ 22,10	R\$ 1.105,00
6	Flanela em algodão, medindo 50x60 cm	UND	50	R\$ 7,34	R\$ 367,00
7	Garfo descartável para refeição, embalagem com 50 unid.	EMB	50	R\$ 18,42	R\$ 921,00
8	Odorizador de ambiente aerosol. 440ml	UND	60	R\$ 20,88	R\$ 1.252,80
9	Pano de chão tipo multiuso medindo 50x70cm	UND	100	R\$ 5,64	R\$ 564,00
10	Pano de prato. 60X40cm, cor branca	UND	50	R\$ 8,44	R\$ 422,00
11	Papel toalha. medidas aproximadas 23x20cm	PCT	50	R\$ 16,92	R\$ 846,00
12	Papel higiênico folha dupla 30m. Marcas de referência: Personal, Neve, similar ou superior. Fardo com 32 rolos.	FAR DO	12	R\$ 61,40	R\$ 736,80
13	Prato plástico descartável 15cm, embalagem com 10 unid	EMB	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
14	Sabão em barra de 200g, embalagem com 05 unidades	EMB	12	R\$ 22,09	R\$ 265,08

E-mail: rmsdistribuidorltda@gmail.com

RUA NOVE, Nº80 - PARQUE SÃO JOSÉ - CEP: 65.905-338 - IMPERATRIZ - MA



**DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ: 52.676.825/0001-24 - INSC. EST.: 12.828.690-3



15	Sabão em pó 400g. Marcas de referência: Brilhante, Tixan, de similar ou superior.	UND	20	R\$ 11,05	R\$ 221,00
16	Sabonete líquido, 500ml	FRA SC	40	R\$ 19,65	R\$ 786,00
17	Saco plástico para lixo, 30 lts embalagem com 10 unidades	EMB	60	R\$ 7,37	R\$ 442,20
18	Saco plástico para lixo, 200 lts embalagem com 100 unidades.	EMB	15	R\$ 219,81	R\$ 3.297,15
19	Rodo plástico multiuso 60 cm grande borracha dupla	UND	10	R\$ 24,47	R\$ 244,70
20	Toalha de rosto 27cm x 80cm, 90% Algodão no mínimo.	UND	20	R\$ 42,98	R\$ 859,60
21	LIMPA VIDROS EM RECIPIENTE PLASTICO COM BORRIFADOR E GATILHO E EXTENSO DE PELO MENOS 25 CM 500ML.	UND	10	R\$ 25,67	R\$ 256,70
22	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UND	5	R\$ 15,94	R\$ 79,70
23	ÁLCOOL EM GEL. 500ML 70% CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4	R\$ 176,83	R\$ 707,32
24	Água sanitária 5L para uso geral	UND	40	R\$ 24,99	R\$ 999,60
25	Desinfetante 1L	UND	114	R\$ 9,82	R\$ 1.119,48
26	AVENTAL, material napa, cor branca, comprimento: 140 cm, largura: 70 cm	UND	10	R\$ 35,98	R\$ 359,80
27	Esponja de lavar louça multiuso bucha dupla face	UND	50	R\$ 2,46	R\$ 123,00
28	Faqueiro com Lâminas em Aço Inox e Cabos de Polipropileno com 20 Peças	UND	3	R\$ 61,28	R\$ 183,84
29	GARRAFA TÉRMICA p/ água capacidade de 10 litros com torneira.	UND	5	R\$ 174,23	R\$ 871,15
30	JARRA DE VIDRO / ÁGUA. 2 LITRO	UND	6	R\$ 61,81	R\$ 370,86
31	LUSTRA MOVEIS, Brilha Móveis, 200mL	UND	5	R\$ 18,42	R\$ 92,10
32	LUVA DE PROTEÇÃO LÁTEX CANO CURTO. TAM: MEDIO NA COR AMARELA.	UND	15	R\$ 8,90	R\$ 133,50

E-mail: rmsdistribuidoraltda@gmail.com

RUA NOVE, N°80 - PARQUE SÃO JOSÉ - CEP: 65.905-338 - IMPERATRIZ - MA



**DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ: 52.676.825/0001-24 - INSC. EST.: 12.828.690-3



33	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA, COM MANGUEIRA TRANSPARENTE DE PVC DE 80CM, APROVADA PELO INMETRO, CONEXÃO DE ENTRADA: ROSCA DE 5/8 UNC (BOTIJÃO P-13), CONEXÃO DE SAÍDA: 12 PARA MANGUEIRA DE PVC.	UND	2	R\$ 54,03	R\$ 108,06
34	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT), HIDROFÓBICO E 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX	2	R\$ 38,39	R\$ 76,78
35	VASSOURA DE PELO composto de material sintético, pigmento e metal, com cabo revestido da mesma cor; dimensões: 31cm x 12cm x 7cm .	UND	10	R\$ 30,70	R\$ 307,00
36	MASCARA cirugica tripla DESCARTAVEL com elastico e clip nasal azul CX C/ 50 UND.	CX	10	R\$ 22,64	R\$ 226,40
37	FILME ROLO PVC PLÁSTICO 40cm X 800 Metros Esticavel Filme Rolo Pvc Plástico 40cm X 800 Metros Esticavel	RL	10	R\$ 30,70	R\$ 307,00
38	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, em material poliestireno, com capacidade de 180 ml, material atóxico, ideal para água e refrigerante; a embalagem deverá conter devem ser homogêneos, estriados, externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. os copos isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. o copo reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. material deve estar em conformidade com as	CX	40	R\$ 171,31	R\$ 6.852,40

E-mail: rmsdistribuidorltda@gmail.com

RUA NOVE, Nº80 - PARQUE SÃO JOSÉ - CEP: 65.905-338 - IMPERATRIZ - MA



**DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ: 52.676.825/0001-24 - INSC. EST.: 12.828.690-3



39	<b>COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ/CHÁ</b> , em material poliestireno, com capacidade de 50 ml, material atóxico, ideal para café/chá; a embalagem deverá conter devem ser homogêneos, estriados, externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. os copos isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. o copo reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Embalagem com 100 und.	pct	600	R\$ 8,60	R\$ 5.160,00
40	<b>Espremedor de Frutas- (laranja)</b> Elétrico 30W 1,25L Automático, 1 Velocidade; Proteção contra poeira; Porta fio (permite ajustar o tamanho do cabo durante o uso); Trava de segurança; Desmontável, Base antiderrapante; alça	und	1	R\$ 159,64	R\$ 159,64
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 34.044,26</b>

R. M. S.  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:52676825000124

Assinado de forma digital por R.  
M. S. DISTRIBUIDORA  
LTDA:52676825000124  
Dados: 2025.02.05 17:26:02  
-03'00'

R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ 52.676.825/0001-24  
RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA  
CPF 974.594.963-91 RG 150980320000 GEJUSPC/MA  
Proprietário

E-mail: rmsdistribuidoraltda@gmail.com

RUA NOVE, Nº80 - PARQUE SÃO JOSÉ - CEP: 65.905-338 - IMPERATRIZ - MA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE- MA  
EMPRESA: LA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS

LTDACNPJ: 40.508.357/0001-08

ENDEREÇO: RUA CORONEL MÁRIO ANDREAZZA, Nº 103 A, TRÊS PODERES  
IMPERATRIZ - MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**CIDADE : SENADOR LA ROCQUE - MA**

**COTAÇÃO DE PRODUTOS CAMARA MUNICIPAL DE  
SENADOR LA ROCQUE**

**03 DE FEVEREIRO DE 2025**

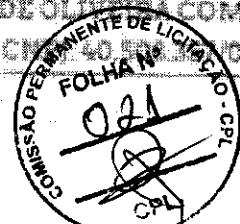
**EMPRESA: L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO  
EIRELI**

**CNPJ: 40.508.357/0001-08**

N.	UND	PRODUTOS	QUANTID ADE	VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL
1	EMB	Colher descartável para sobremesa. embalagem com 50 unid.	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
2	pct	Copo plástico descartável, 180ml embalagem com 100 und.	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
3	UND	Desinfetante, 5L	15	R\$ 34,54	R\$ 518,10
4	FRASC	Desodorizador sanitário, 40g	20	R\$ 10,10	R\$ 202,00
5	PCT	Detergente líquido 500 ml. Pacote c/ 6 unidades. Marcas de referência: Ypê, Limpol, similar ou superior	50	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
6	UND	Flanela em algodão, medindo 50x60 cm	50	R\$ 6,91	R\$ 345,50
7	EMB	Garfo descartável para refeição, embalagem com 50 unid.	50	R\$ 17,33	R\$ 866,50



8	UND	Odorizador de ambiente aerosol. 440ml	60	R\$ 19,65	R\$ 1.179,00
9	UND	Pano de chão tipo multiuso medindo 50x70cm	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
10	UND	Pano de prato. 60X40cm, cor branca	50	R\$ 7,94	R\$ 397,00
11	PCT	Papel toalha. medidas aproximadas 23x20cm	50	R\$ 15,92	R\$ 796,00
12	FARDO	Papel higiênico folha dupla 30m. Marcas de referência: Personal, Neve, similar ou superior. Fardo com 32 rolos.	12	R\$ 57,78	R\$ 693,36
13	EMB	Prato plástico descartável 15cm, embalagem com 10 unid	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
14	EMB	Sabão em barra de 200g, embalagem com 05 unidades	12	R\$ 20,79	R\$ 249,48
15	UND	Sabão em pó 400g. Marcas de referência: Brilhante, Tixan, de similar ou superior.	20	R\$ 10,40	R\$ 208,00
16	FRASC	Sabonete líquido, 500ml	40	R\$ 18,49	R\$ 739,60
17	EMB	Saco plástico para lixo, 30 lts embalagem com 10 unidades	60	R\$ 6,93	R\$ 415,80
18	EMB	Saco plástico para lixo, 200 lts embalagem com 100 unidades.	15	R\$ 206,85	R\$ 3.102,75
19	UND	Rodo plástico multiuso 60 cm grande borracha dupla	10	R\$ 23,03	R\$ 230,30
20	UND	Toalha de rosto 27cm x 80cm, 90% Algodão no mínimo.	20	R\$ 40,45	R\$ 809,00
21	UND	LIMPA VIDROS EM RECIPIENTE PLASTICO COM BORRIFADOR E GATILHO E EXTENSO DE PELO MENOS 25 CM 500ML.	10	R\$ 24,15	R\$ 241,50
22	UND	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
23	CX	ÁLCOOL EM GEL. 500ML 70% CAIXA COM 12 UNIDADES	4	R\$ 166,41	R\$ 665,64



24	UND	Água sanitária 5L para uso geral	40	R\$ 23,52	R\$ 940,80
25	UND	Desinfetante 1L	114	R\$ 9,24	R\$ 1.053,36
26	UND	AVENTAL, material napa, cor branca, comprimento: 140 cm, largura: 70 cm	10	R\$ 33,86	R\$ 338,60
27	UND	Esponja de lavar louça multiuso bucha dupla face	50	R\$ 2,31	R\$ 115,50
28	UND	Faqueiro com Lâminas em Aço Inox e Cabos de Polipropileno com 20 Peças	3	R\$ 57,66	R\$ 172,98
29	UND	GARRAFA TÉRMICA p/ água capacidade de 10 litros com torneira.	5	R\$ 163,96	R\$ 819,80
30	UND	JARRA DE VIDRO / ÁGUA. 2 LITRO	6	R\$ 58,16	R\$ 348,96
31	UND	LUSTRA MOVEIS, Brilha Móveis, 200mL	5	R\$ 17,33	R\$ 86,65
32	UND	LUVA DE PROTEÇÃO LÁTEX CANO CURTO. TAM: MEDIO NA COR AMARELA.	15	R\$ 8,38	R\$ 125,70
33	UND	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA, COM MANGUEIRA TRANSPARENTE DE PVC DE 80CM, APROVADA PELO INMETRO, CONEXÃO DE ENTRADA: ROSCA DE 5/8 UNC (BOTIJÃO P-13), CONEXÃO DE SAÍDA: 12 PARA MANGUEIRA DE PVC.	2	R\$ 50,85	R\$ 101,70
34	CX	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT), HIDROFÓBICO E 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	2	R\$ 36,12	R\$ 72,24
35	UND	VASSOURA DE PELO composto de material sintético, pigmento e metal, com cabo revestido da	10	R\$ 28,89	R\$ 288,90



		mesma cor; dimensões: 31cm x 12cm x 7cm .			
36	CX	MASCARA cirugica tripla DESCARTAVEL com elastico e clip nasal azul CX C/ 50 UND.	10	R\$ 21,31	R\$ 213,10
37	RL	FILME ROLO PVC PLÁSTICO 40cm X 800 Metros Esticavel Filme Rolo Pvc Plástico 40cm X 800 Metros Esticavel	10	R\$ 28,89	R\$ 288,90
38	CX	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, em material poliestireno, com capacidade de 180 ml, material atóxico, ideal para água e refrigerante; a embalagem deverá conter devem ser homogêneos, estriados, externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. os copos isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. o copo reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. material deve estar em conformidade com as	40	R\$ 161,21	R\$ 6.448,40



39	pct	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ/CHÁ, em material poliestireno, com capacidade de 50 ml, material atóxico, ideal para café/chá; a embalagem deverá conter devem ser homogêneos, estriados, externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. os copos isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. o copo reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Embalagem com 100 und.	600	R\$ 8,09	R\$ 4.854,00
40	und	Espremedor de Frutas-(laranja) Elétrico 30W 1,25L Automático, 1 Velocidade; Proteção contra poeira; Portafio (permite ajustar o tamanho do cabo durante o uso); Trava de segurança; Desmontável, Base antiderrapante; alça	1	R\$ 150,23	R\$ 150,23
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 32.034,35</b>

**VALOR TOTAL POR EXENSO: TRINTA E DOIS MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS**

**IMPERATRIZ -  
MA**

L A DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ 40.608.357/0001-06 IE 126810456

L A DE OLIVEIRA  
COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LTDA:40508357000108

Assinado de forma digital  
por L A DE OLIVEIRA  
COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LTDA:40508357000108  
Dados: 2025.02.03 16:51:43  
-03'00'



LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA RIBEIRO  
CPF: 948.742.802-00

RUA CORONEL MARIO ANTONELLA, 101 VOL. 6 - TRES PODRES  
CONTATO: (41) 99777-1623 - IMPERATRIZ - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A Camara Municipal de Senador La Rocque, apresenta uma demanda específica relacionada à aquisição de materiais de higiene, limpeza geral, copa e cozinha, a qual tem impactado diretamente a eficiência e a continuidade das atividades administrativas da instituição. Esta compra possibilita a reposição dos materiais do almoxarifado e, assim, a continuidade nos serviços prestados por todos. A contratação se justifica pela necessidade garantir e da continuidade nas atividades da Camara Municipal, dando uma condição para o bom andamento dos serviços solicitado que se faz necessário para aquisição de materiais de higiene, limpeza geral, copa e cozinha, etc., visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos setores e departamentos, por período de 12 (doze) meses.

**3. DA DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:**

Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A critério do Poder Legislativo e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para o Poder Legislativo Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Especificações, quantitativos do objeto e demais exigências:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Colher descartável para sobremesa. embalagem com 50 unid.	EMB	200	R\$ 6,67	R\$ 1.333,33
2	Copo plástico descartável, 180ml embalagem com 100 und.	pct	50	R\$ 11,96	R\$ 598,17
3	Desinfetante, 5L	UND	15	R\$ 36,56	R\$ 548,40
4	Desodorizador sanitário, 40g	FRASC	20	R\$ 10,69	R\$ 213,80
5	Detergente líquido 500 ml. Pacote c/ 6 unidades. Marcas de referência: Ypê, Limpol, similar ou superior	PCT	50	R\$ 22,02	R\$ 1.100,83



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

6	Flanela em algodão, medindo 50x60 cm	UND	50	R\$ 7,31	R\$ 365,67
7	Garfo descartável para refeição, embalagem com 50 unid.	EMB	50	R\$ 18,35	R\$ 917,33
8	Odorizador de ambiente aerosol. 440ml	UND	60	R\$ 20,80	R\$ 1.247,80
9	Pano de chão tipo multiuso medindo 50x70cm	UND	100	R\$ 5,61	R\$ 561,33
10	Pano de prato. 60X40cm, cor branca	UND	50	R\$ 8,40	R\$ 420,17
11	Papel toalha. medidas aproximadas 23x20cm	PCT	50	R\$ 16,85	R\$ 842,67
12	Papel higiênico folha dupla 30m. Marcas de referência: Personal, Neve, similar ou superior. Fardo com 32 rolos.	FARDO	12	R\$ 61,16	R\$ 733,92
13	Prato plástico descartável 15cm, embalagem com 10 unid	EMB	100	R\$ 5,14	R\$ 513,67
14	Sabão em barra de 200g, embalagem com 05 unidades	EMB	12	R\$ 22,01	R\$ 264,08
15	Sabão em pó 400g. Marcas de referência: Brilhante, Tixan, de similar ou superior.	UND	20	R\$ 11,01	R\$ 220,13
16	Sabonete líquido, 500ml	FRASC	40	R\$ 19,57	R\$ 782,93
17	Saco plástico para lixo, 30 lts embalagem com 10 unidades	EMB	60	R\$ 7,34	R\$ 440,40
18	Saco plástico para lixo, 200 lts embalagem com 100 unidades.	EMB	15	R\$ 218,95	R\$ 3.284,25
19	Rodo plástico multiuso 60 cm grande borracha dupla	UND	10	R\$ 24,38	R\$ 243,77
20	Toalha de rosto 27cm x 80cm, 90% Algodão no mínimo.	UND	20	R\$ 42,81	R\$ 856,27
21	LIMPA VIDROS EM RECIPIENTE PLASTICO COM BORRIFADOR E GATILHO E EXTENSO DE PELO MENOS 25 CM 500ML.	UND	10	R\$ 25,57	R\$ 255,67
22	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UND	5	R\$ 15,88	R\$ 79,38
23	ÁLCOOL EM GEL. 500ML 70% CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4	R\$ 176,14	R\$ 704,56
24	Água sanitária 5L para uso geral	UND	40	R\$ 24,89	R\$ 995,73
25	Desinfetante 1L	UND	114	R\$ 9,78	R\$ 1.115,30
26	AVENTAL, material napa, cor branca, comprimento: 140 cm, largura: 70 cm	UND	10	R\$ 35,84	R\$ 358,40
27	Esponja de lavar louça multiuso bucha dupla face	UND	50	R\$ 2,45	R\$ 122,33
28	Faqueiro com Lâminas em Aço Inox e Cabos de Polipropileno com 20 Peças	UND	3	R\$ 61,04	R\$ 183,11
29	GARRAFA TÉRMICA p/ água capacidade de 10 litros com torneira.	UND	5	R\$ 173,55	R\$ 867,75
30	JARRA DE VIDRO / ÁGUA. 2 LITRO	UND	6	R\$ 61,56	R\$ 369,38
31	LUSTRA MOVEIS, Brilha Móveis, 200mL	UND	5	R\$ 18,35	R\$ 91,73



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

32	LUVA DE PROTEÇÃO LÁTEX CANO CURTO. TAM: MEDIO NA COR AMARELA.	UND	15	8,866667	R\$ 133,00
33	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA, COM MANGUEIRA TRANSPARENTE DE PVC DE 80CM, APROVADA PELO INMETRO, CONEXÃO DE ENTRADA: ROSCA DE 5/8 UNC (BOTIJÃO P-13), CONEXÃO DE SAÍDA: 12 PARA MANGUEIRA DE PVC.	UND	2	R\$ 53,82	R\$ 107,64
34	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT), HIDROFÓBICO E 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX	2	R\$ 38,24	R\$ 76,47
35	VASSOURA DE PELO composto de material sintético, pigmento e metal, com cabo revestido da mesma cor; dimensões: 31cm x 12cm x 7cm .	UND	10	R\$ 30,58	R\$ 305,80
36	MASCARA cirugica tripla DESCARTAVEL com elastico e clip nasal azul CX C/ 50 UND.	CX	10	R\$ 22,55	R\$ 225,53
37	FILME ROLO PVC PLÁSTICO 40cm X 800 Metros Esticavel Filme Rolo Pvc Plástico 40cm X 800 Metros Esticavel	RL	10	R\$ 30,58	R\$ 305,80
38	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, em material poliestireno, com capacidade de 180 ml, material atóxico, ideal para água e refrigerante; a embalagem deverá conter devem ser homogêneos, estriados, externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. os copos isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. o copo reciclagem, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. material deve estar em conformidade com as	CX	40	R\$ 170,64	R\$ 6.825,60
39	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ/CHÁ, em material poliestireno, com capacidade de 50 ml, material atóxico, ideal para café/chá; a embalagem deverá conter devem ser homogêneos, estriados, externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. os copos isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não	pct	600	R\$ 8,56	R\$ 5.138,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

	devem apresentar sujidade interna ou externamente. o copo reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Embalagem com 100 und.				
40	Espremedor de Frutas- (laranja) Elétrico 30W 1,25L Automático, 1 Velocidade; Proteção contra poeira; Porta fio (permite ajustar o tamanho do cabo durante o uso); Trava de segurança; Desmontável, Base antiderrapante; alça	und	1	R\$ 159	R\$ 159,02
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 33.909,13</b>

**5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

Os preços ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\*,xx).

Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/ globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Câmara Municipal, constantes nos autos do processo.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. O edital da dispensa de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/21 e ulteriores alterações,

exigindo, principalmente documentação relativa a:

7.2. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

**7.2.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:**

Ato constitutivo registrado no órgão de classe competente;

Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) do titular, sócios e dos administradores não sócios.

**7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da empresa e regularidade com a

Seguridade Social- INSS, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através da: Certidão Negativa de Débitos e;

**Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**

Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "c" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:

Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**

Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "d" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**Declaração de que não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021; A Qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada através de:

**Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade

**Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da pessoa jurídica, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o servidor designado pela administração pública efetuará os cálculos;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

A pessoa jurídica que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para a contratação; Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a pessoa jurídica deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

As pessoas jurídicas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na entidade de classe competente;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Publicados em Diário Oficial; ou

Publicados em jornal de grande circulação; ou

O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:

No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

**8 DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação com a(s) empresa(s), após a indicação pela Câmara Municipal de Senador La Rocque, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

Fica reservado o Poder Legislativo, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, conforme disposto no artigo 95, I, da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

Em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/21, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, mediante as devidas justificativas.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer os produtos (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência da referida dispensa.

Iniciar o fornecimento de forma imediata, no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Fornecer os produtos (s) de primeira qualidade.

Comunicar Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos, bem como, providenciar a substituição do ato que deu causa, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da autorização desta Dispensa, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s)/serviço(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

Entregar os produtos com Manual de Utilização em português, se for o caso.

Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento de produtos.

Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado no Aviso.

Rejeitar, no todo ou em parte, protidos que a empresa vencedora executar fora das especificações do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

**11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e encerramento em por prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, nos casos previstos no artigo 137 referida lei.

**13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota fiscal/fatura e mediante a apresentação da regularidade fiscal e trabalhista.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Câmara de Senador La Rocque – MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**14. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos específicos, informados pela contadoria desta Câmara Municipal.

**16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**17. DA FORMA DE EXECUÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 03 (trez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01(um) dia, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

**18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Os produtos deverão atender às especificações técnicas, de acordo com o item 4 deste Termo de Referência.

O(s) produto(s) ficará(ão) obrigado(s) a ser regularizado no prazo de até 3 (três) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida por esta Câmara Municipal, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Câmara, o(s) serviço(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) ser sanado.

A(s) nota(s) de empenho e/ou ordem de fornecimento deverá(ão) vir em anexo à(s) nota(s) fiscal(is) com seus devidos documentos de regularidade fiscal.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Senador La Rocque;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor.

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis.

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**20. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DO CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS**

A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

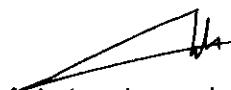
As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder legislativo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

**21. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA CONTRATADA**

A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta Câmara Municipal seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial da Câmara, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 10 de fevereiro de 2025

  
Antônio Jose Lopes dos Reis  
Secretário Geral da Câmara Municipal  
Portaria nº 006/2025

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** e **APROVADO** o TERMO DE REFERÊNCIA, Como no Processo se Apresenta.



Hiltom Silva Miranda  
Presidente da Câmara Municipal de  
Senador La Rocque/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIO**

**Ao senhor**  
**Manoel Aquiar Reinaldo**  
**Contador**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.**

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA**.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 33.909,13 (trinta e três mil novecentos e nove reais e treze centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 11 de fevereiro de 2025



**HILTON SILVA MIRANDA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**Senador La Rocque/MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL  
**INFORMAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

Ao Ilustríssimo  
Presidente da Câmara Municipal.

Diante da solicitação feita por Vossa Excelência estou enviando em anexo documento com expressão da dotação orçamentária, para que os mesmos possam instruir o Processo Administrativo nº 005/2025, cujo objeto é, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA, informo-lhe que existe o seguinte crédito orçamentário específico para a realização de tal despesa:

<b>EXERCÍCIO:</b>	2025
<b>ÓRGÃO:</b>	02 Câmara Municipal de Senador La Rocque
<b>UNIDADE:</b>	0201 Câmara Municipal de Senador La Rocque
<b>CLASF. PROGRAMÁTICA:</b>	01.031.0001.2.056 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sem mais, aceite meus préstimos de estima e admiração.

Câmara Municipal de La Rocque/MA, 13 de fevereiro de 2025.

  
MANOEL AGUIAR REINALDO  
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

**DADOS DO PROCESSO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025**

**COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

R\$ 33.909,13 (trinta e três mil novecentos e nove reais e treze centavos).

**PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

**DE: 17 de fevereiro de 2025**

**ATÉ: 19 de fevereiro de 2025**

**ENDEREÇOS**

E-mail para envio da documentação e proposta: [camaraslr.cpl@gmail.com](mailto:camaraslr.cpl@gmail.com)

Endereço: Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Dispensa Eletrônica, serão consideradas



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

**2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

<b>EXERCÍCIO:</b>	2025
<b>ÓRGÃO:</b>	02 Câmara Municipal de Senador La Rocque
<b>UNIDADE:</b>	0201 Câmara Municipal de Senador La Rocque
<b>CLASF. PROGRAMÁTICA:</b>	01.031.0001.1.056 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
  - 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
  - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
  - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA;
  - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
  - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
  - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
  - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: [camaraslr.cpl@gmail.com](mailto:camaraslr.cpl@gmail.com), com o assunto: DISPENSA 003/2025. DA Camara Municipal de Senador La Rocque/MA, ou no endereço e prazo supracitado.
  - 4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Camara Municipal de Senador La Rocque/MA poderá fazer diligências, via e-mail.
  - 4.3. A cotação de preços deverá ser enviada via e-mail em arquivo preferencialmente PDF (PortableDocument Format) que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio- gerente ou mandatário).
- 4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

**5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO**

- 5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: [camaraslr.cpl@gmail.com](mailto:camaraslr.cpl@gmail.com), com o assunto: DISPENSA 003/2025. Da Camara Municipal de Senador La Rocque/MA, ou no endereço e prazo supracitado.
- 5.2. O interessado deverá enviar via e-mail os documentos relacionados no Termo de Referência acompanhado das seguintes declarações.

**6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**

- 6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 6.2. A critério do Poder Legislativo e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:
  - 6.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
  - 6.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

pequeno porte não for vantajoso para o Poder Legislativo Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**7. DAS SANÇÕES**

- 7.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Câmara do Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
  - 8.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**9. ANEXOS**

- |           |                             |
|-----------|-----------------------------|
| Anexo I   | Termo de Referência         |
| Anexo II  | Proposta de Preço           |
| Anexo III | Minuta do Termo de Contrato |

Senador La Rocque/MA, 14 de fevereiro de 2025.

*Hiltom Silva Miranda*  
**HILTOM SILVA MIRANDA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**Senador La Rocque/MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A Camara Municipal de Senador La Rocque, apresenta uma demanda específica relacionada à aquisição de materiais de higiene, limpeza geral, copa e cozinha, a qual tem impactado diretamente a eficiência e a continuidade das atividades administrativas da instituição. Esta compra possibilita a reposição dos materiais do almoxarifado e, assim, a continuidade nos serviços prestados por todos.

A contratação se justifica pela necessidade garantir e da continuidade nas atividades da Camara Municipal, dando uma condição para o bom andamento dos serviços solicitado que se faz necessário para aquisição de materiais de higiene, limpeza geral, copa e cozinha, etc., visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos setores e departamentos, por período de 12 (doze) meses.

**3. DA DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:**

Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A critério do Poder Legislativo e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para o Poder Legislativo Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Especificações, quantitativos do objeto e demais exigências:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Colher descartável para sobremesa. embalagem com 50 unid.	EMB	200	R\$ 6,67	R\$ 1.333,33
2	Copo plástico descartável, 180ml embalagem com 100 und.	pct	50	R\$ 11,96	R\$ 598,17
3	Desinfetante, 5L	UND	15	R\$ 36,56	R\$ 548,40
4	Desodorizador sanitário, 40g	FRASC	20	R\$ 10,69	R\$ 213,80
5	Detergente líquido 500 ml. Pacote c/ 6 unidades. Marcas de referência: Ypê, Limpol, similar ou superior	PCT	50	R\$ 22,02	R\$ 1.100,83
6	Flanela em algodão, medindo 50x60 cm	UND	50	R\$ 7,31	R\$ 365,67
7	Garfo descartável para refeição, embalagem com 50 unid.	EMB	50	R\$ 18,35	R\$ 917,33
8	Odorizador de ambiente aerosol. 440ml	UND	60	R\$ 20,80	R\$ 1.247,80



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

9	Pano de chão tipo multiuso medindo 50x70cm	UND	100	R\$ 5,61	R\$ 561,33
10	Pano de prato. 60X40cm, cor branca	UND	50	R\$ 8,40	R\$ 420,17
11	Papel toalha. medidas aproximadas 23x20cm	PCT	50	R\$ 16,85	R\$ 842,67
12	Papel higiênico folha dupla 30m. Marcas de referência: Personal, Neve, similar ou superior. Fardo com 32 rolos.	FARDO	12	R\$ 61,16	R\$ 733,92
13	Prato plástico descartável 15cm, embalagem com 10 unid	EMB	100	R\$ 5,14	R\$ 513,67
14	Sabão em barra de 200g, embalagem com 05 unidades	EMB	12	R\$ 22,01	R\$ 264,08
15	Sabão em pó 400g. Marcas de referência: Brilhante, Tixan, de similar ou superior.	UND	20	R\$ 11,01	R\$ 220,13
16	Sabonete líquido, 500ml	FRASC	40	R\$ 19,57	R\$ 782,93
17	Saco plástico para lixo, 30 lts embalagem com 10 unidades	EMB	60	R\$ 7,34	R\$ 440,40
18	Saco plástico para lixo, 200 lts embalagem com 100 unidades.	EMB	15	R\$ 218,95	R\$ 3.284,25
19	Rodo plástico multiuso 60 cm grande borracha dupla	UND	10	R\$ 24,38	R\$ 243,77
20	Toalha de rosto 27cm x 80cm, 90% Algodão no mínimo.	UND	20	R\$ 42,81	R\$ 856,27
21	LIMPA VIDROS EM RECIPIENTE PLASTICO COM BORRIFADOR E GATILHO E EXTENSO DE PELO MENOS 25 CM 500ML.	UND	10	R\$ 25,57	R\$ 255,67
22	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UND	5	R\$ 15,88	R\$ 79,38
23	ÁLCOOL EM GEL. 500ML 70% CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4	R\$ 176,14	R\$ 704,56
24	Água sanitária 5L para uso geral	UND	40	R\$ 24,89	R\$ 995,73
25	Desinfetante 1L	UND	114	R\$ 9,78	R\$ 1.115,30
26	AVENTAL, material napa, cor branca, comprimento: 140 cm, largura: 70 cm	UND	10	R\$ 35,84	R\$ 358,40
27	Esponja de lavar louça multiuso bucha dupla face	UND	50	R\$ 2,45	R\$ 122,33
28	Faqueiro com Lâminas em Aço Inox e Cabos de Polipropileno com 20 Peças	UND	3	R\$ 61,04	R\$ 183,11
29	GARRAFA TÉRMICA p/ água capacidade de 10 litros com torneira.	UND	5	R\$ 173,55	R\$ 867,75
30	JARRA DE VIDRO / ÁGUA. 2 LITRO	UND	6	R\$ 61,56	R\$ 369,38
31	LUSTRA MOVEIS, Brilha Móveis, 200mL	UND	5	R\$ 18,35	R\$ 91,73
32	LUVA DE PROTEÇÃO LÁTEX CANO CURTO. TAM: MEDIO NA COR AMARELA.	UND	15	8,866667	R\$ 133,00
33	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA, COM MANGUEIRA TRANSPARENTE DE PVC DE 80CM, APROVADA PELO INMETRO, CONEXÃO DE ENTRADA: ROSCA DE 5/8 UNC (BOTIJÃO P-13), CONEXÃO DE SAÍDA: 12 PARA MANGUEIRA DE PVC.	UND	2	R\$ 53,82	R\$ 107,64



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

34	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT), HIDROFÓBICO E 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX	2	R\$ 38,24	R\$ 76,47
35	VASSOURA DE PELO composto de material sintético, pigmento e metal, com cabo revestido da mesma cor; dimensões: 31cm x 12cm x 7cm .	UND	10	R\$ 30,58	R\$ 305,80
36	MASCARA cirugica tripla DESCARTAVEL com elastico e clip nasal azul CX C/ 50 UND.	CX	10	R\$ 22,55	R\$ 225,53
37	FILME ROLO PVC PLÁSTICO 40cm X 800 Metros EsticavelFilme Rolo Pvc Plástico 40cm X 800 Metros Esticavel	RL	10	R\$ 30,58	R\$ 305,80
38	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, em material poliestireno, com capacidade de 180 ml, material atóxico, ideal para água e refrigerante; a embalagem deverá conter devem ser homogêneos, estriados, externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. os copos isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. o copo reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. material deve estar em conformidade com as	CX	40	R\$ 170,64	R\$ 6.825,60
39	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ/CHÁ, em material poliestireno, com capacidade de 50 ml, material atóxico, ideal para café/chá; a embalagem deverá conter devem ser homogêneos, estriados, externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. os copos isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. o copo reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Embalagem com 100 und.	pct	600	R\$ 8,56	R\$ 5.138,00
40	Espremedor de Frutas- (laranja) Elétrico 30W 1,25L Automático, 1 Velocidade; Proteção contra poeira; Portafio (permite ajustar o tamanho do cabo durante o uso); Trava de segurança; Desmontável, Base antiderrapante; alça	und	1	R\$ 159	R\$ 159,02
VALOR TOTAL					R\$ 33.909,13

**5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

Os preços ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\*,xx).



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/ globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Câmara Municipal, constantes nos autos do processo.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. O edital da dispensa de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/21 e ulteriores alterações, exigindo, principalmente documentação relativa a:

7.2. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

**7.2.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:**

- a) Ato constitutivo registrado no órgão de classe competente;
- b) Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) do titular, sócios e dos administradores não sócios.

**7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da empresa e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil** e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através da:

**Certidão Negativa de Débitos e;**

**- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**

Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "c" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;**
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

- e) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "d" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**Declaração de que não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021;

**7.2.3. A Qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada através de:**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da pessoa jurídica, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral - ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o servidor designado pela administração pública efetuará os cálculos;

b.2) A pessoa jurídica que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para a contratação;

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a pessoa jurídica Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

As pessoas jurídicas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na entidade de classe competente;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

b.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

b.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.6) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

**7.2.4. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:**

- a) No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- d) Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

**8. DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação com a(s) empresa(s), após a indicação pela Câmara Municipal de Senador La Rocque, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- a) Fica reservado o Poder Legislativo, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 95 da Lei nº 14.133/21.
- b) É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, conforme disposto no artigo 95, I, da Lei nº 14.133/21.
- c) Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

Em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/21, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, mediante as devidas justificativas.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer os produtos (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência da referida dispensa.

Iniciar o fornecimento de forma imediata, no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Fornecer os produtos (s) de primeira qualidade.

Comunicar Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos, bem como, providenciar a substituição do ato que deu causa, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da autorização desta Dispensa, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s)/serviço(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

Entregar os produtos com Manual de Utilização em português, se for o caso.

Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento de produtos.

Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado no Aviso.

Rejeitar, no todo ou em parte, protidos que a empresa vencedora executar fora das especificações do Termo de Referência.

**11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e encerramento em por prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

**12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, nos casos previstos no artigo 137 referida lei.

**13. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota fiscal/fatura e mediante a apresentação da regularidade fiscal e trabalhista.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

A fatura não aprovada pela Câmara de Senador La Rocque – MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**14. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos específicos, informados pela contadoria desta Câmara Municipal.

**16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**17. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 03 (trez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01(um) dia, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Senador La Rocque em



## ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

### 18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os produtos deverão atender às especificações técnicas, de acordo com o item 4 deste Termo de Referência.

O(s) produto(s) ficará(ão) obrigado(s) a ser regularizado no prazo de até 3 (três) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida por esta Câmara Municipal, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Câmara, o(s) serviço(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) ser sanado.

A(s) nota(s) de empenho e/ou ordem de fornecimento deverá(ão) vir em anexo à(s) nota(s) fiscal(is) com seus devidos documentos de regularidade fiscal.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Senador La Rocque;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor.

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis.

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

### 20. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DO CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS

A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder legislativo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

**21. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA CONTRATADA**

A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta Câmara Municipal seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial da Câmara, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Nº

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENO)

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante).



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

**PROCESSO DE ORIGEM**

DISPENSA SEM DISPUTA nº \_\_\_\_\_

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_

**OBJETO CONTRATUAL**

**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)

**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_\_

FINAL: \_\_\_\_\_

**DADOS DO CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº** \_\_\_\_\_

Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado....

Nome Responsável Contrante...., CPF nº \_\_\_\_\_

**DADOS DO CONTRATADO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº** \_\_\_\_\_

Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado....

Nome Responsável Contratado...., CPF nº \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato....

**PREÂMBULO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Razão Social Contratante... - UF..., através da Unidade Administrativa Contratante ..., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
te m	Descrição	M arca	Unid ade	uan t.	Valo r Unit.	V alor Total
<b>Valor Total</b>						R\$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EXERCÍCIO:	2025
ÓRGÃO:	02 Câmara Municipal de Senador La Rocque
UNIDADE:	0201 Câmara Municipal de Senador La Rocque



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

CLASF. PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.1.056 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;  
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa**:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):  
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;  
b) as peculiaridades do caso concreto;  
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;  
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

Senador La Rocque - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



## **JUNTADA DE PUBLICAÇÕES DO AVISO DE** **LICITAÇÃO**

Junto aos Autos do Processo Licitatório nº 004/2025, na Modalidade Dispensa de Licitação, as publicações para o Presente Processo Licitatório.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 14 de fevereiro de 2025



**HILTOM SILVA MIRANDA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**Senador La Rocque/MA**



## SECRETÁRIA

### AVISO DE DISPENSA

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 003/2025

##### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 003/2025 A Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, Dispensa, legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA, Forma de Julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas serão recebidas pelo e-mail camaraslr.cpl@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Senador LA Rocque., PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - DE: 17 de fevereiro de 2025, ATÉ: 19 de fevereiro de 2025. Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA: <https://cmsenadorlarocque.ma.gov.br/ou> poderão ser solicitados através do e-mail: camaraslr.cpl@gmail.com . Senador La Rocque - MA, 14 de fevereiro de 2025. HILTOM SILVA MIRANDA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

Publicado por: HILTON SILVA MIRANDA

Presidente

Código identificador: m9dlqwfxuio20250214200223

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 004/2025 A Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Rua Chaves s/n, Centro,

Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, Dispensa, legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA, Forma de Julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas serão recebidas pelo e-mail camaraslr.cpl@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Senador LA Rocque., PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - DE: 17 de fevereiro de 2025, ATÉ: 19 de fevereiro de 2025. Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA: <https://cmsenadorlarocque.ma.gov.br/ou> poderão ser solicitados através do e-mail: camaraslr.cpl@gmail.com. Senador La Rocque - MA, 14 de fevereiro de 2025. HILTOM SILVA MIRANDA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

Publicado por: HILTON SILVA MIRANDA

Presidente

Código identificador: wte57bz3j1o20250214200251

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 005/2025 A Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, Dispensa, legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA





## **JUNTADA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE** **HABILITAÇÃO**

Junto aos autos do Processo licitatório nº 004/2025, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, os Documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO**, apresentados pela empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 40.015.814/0001-14**, para o presente certame.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 20 de fevereiro de 2025



**HILTOM SILVA MIRANDA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**Senador La Rocque/MA**

# CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033  
Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

MA

## CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2025 PROCESSO ADM. N. 005/2025



CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.015.814/0001-14

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.674.733-4

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 428458664-6

AV. JK, 1933, BOCA DA MATA, CEP: 65.917-033, IMPERATRIZ - MA

EMAIL: carreiro.distribuidora@hotmail.com

17 de fevereiro de 2025

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

WANDERSON SILVA LOPES

RG: 04795225370 SSP MA

CPF: 047.952.253-70

EMAIL: carreiro.distribuidora@hotmail.com

TELEFONE: (99) 9 9105 3540

SÓCIO - PROPRIETÁRIO

DADOS BANCARIOS

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0554-1

CONTA CORRENTE: 96599-5

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE,

### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUA NT	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	Colher descartável para sobremesa, embalagem com 50 unid.	EMB	Strawplast	200	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
2	Copo plástico descartável, 180ml embalagem com 100 unid.	pct	CRISTALCOP	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
3	Desinfetante, 5L	UND	DULAGO	15	R\$ 36,50	R\$ 547,50
4	Desodorizador sanitário, 40g	FRASC	POLITRIZ	20	R\$ 10,65	R\$ 213,00

CNPJ 40.015.814/0001-14  
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI  
Av JK, 1933 - BOCA DA MATA  
CEP 65.917-033  
IMPERATRIZ - MARANHÃO

*Wanderson Silva Lopes*

Wanderson Silva Lopes  
CPF: 047.952.253-70  
Sócio Administrador

*A*

# CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, N° 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033  
Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

						MA
5	Detergente líquido 500 ml. Pacote c/ 6 unidades. Marcas de referência: Ypê, Limpol, similar ou superior	PCT	LAVABEM	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
6	Flanela em algodão, medindo 50x60 cm	UND	JANATEX	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
7	Garfo descartável para refeição, embalagem com 50 unid.	EMB	Strawplast	50	R\$ 18,30	R\$ 915,00
8	Odorizador de ambiente aerosol. 440ml	UND	BOM AR	60	R\$ 20,75	R\$ 1.245,00
9	Pano de chão tipo multiuso medindo 50x70cm	UND	LIMPPANO	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
10	Pano de prato. 60X40cm, cor branca	UND	JANATEX	50	R\$ 8,35	R\$ 417,50
11	Papel toalha. medidas aproximadas 23x20cm	PCT	SCALA	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
12	Papel higiênico folha dupla 30m. Marcas de referência: Personal, Neve, similar ou superior. Fardo com 32 rolos.	FARDO	FLORAL	12	R\$ 61,10	R\$ 733,20
13	Prato plástico descartável 15cm, embalagem com 10 unid	EMB	Strawplast	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
14	Sabão em barra de 200g, embalagem com 05 unidades	EMB	NUTRILAR	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
15	Sabão em pó 400g. Marcas de referência: Brilhante, Tixan, de similar ou superior.	UND	TIXAN	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
16	Sabonete líquido, 500ml	FRASC	LUX	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00
17	Saco plástico para lixo, 30 lts embalagem com 10 unidades	EMB	MAX	60	R\$ 7,30	R\$ 438,00
18	Saco plástico para lixo, 200 lts embalagem com 100 unidades.	EMB	MAX	15	R\$ 218,90	R\$ 3.283,50
19	Rodo plástico multiuso 60 cm grande borracha dupla	UND	SANTA MARIA	10	R\$ 24,30	R\$ 243,00
20	Toalha de rosto 27cm x 80cm, 90% Algodão no mínimo.	UND	DOHLER	20	R\$ 42,75	R\$ 855,00
21	LIMPA VIDROS EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BORRIFADOR E GATILHO E EXTENSO DE PELO MENOS 25 CM 500ML.	UND	BRILUX	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
22	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UND	NUTRILAR	5	R\$ 15,85	R\$ 79,25
23	ÁLCOOL EM GEL. 500ML 70% CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	SOL	4	R\$ 176,10	R\$ 704,40
24	Água sanitária 5L para uso geral	UND	ECONOMICA	40	R\$ 24,85	R\$ 994,00
25	Desinfetante 1L	UND	NUTRILAR	114	R\$ 9,75	R\$ 1.111,50

CNPJ 40.015.814/0001-14  
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI  
AV. JK, 1933 - BOCA DA MATA  
CEP 65.917-033  
IMPERATRIZ - MARANHÃO

Wanderson Silva Lopes  
CPF: 047.952.253-70  
Sócio Administrador

# CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, N° 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033  
Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

MAX

COLHAIN

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

069

26	AVENTAL, material napa, cor branca, comprimento: 140 cm, largura: 70 cm	UND	MAICOL	10	R\$ 35,80	R\$ 358,00
27	Esponja de lavar louça multiuso bucha dupla face	UND	LIMPPANO	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
28	Faqueiro com Lâminas em Aço Inox e Cabos de Polipropileno com 20 Peças	UND	TRAMONTINA	3	R\$ 61,00	R\$ 183,00
29	GARRAFA TÉRMICA p/ água capacidade de 10 litros com torneira.	UND	TERMOLAR	5	R\$ 173,50	R\$ 867,50
30	JARRA DE VIDRO / ÁGUA. 2 LITRO	UND	NADIR	6	R\$ 65,50	R\$ 393,00
31	LUSTRA MOVEIS, Brilha Móveis, 200mL	UND	PEROBA	5	R\$ 18,30	R\$ 91,50
32	LUVA DE PROTEÇÃO LÁTEX CANO CURTO. TAM: MEDIO NA COR AMARELA.	UND	NOBRE	15	R\$ 8,80	R\$ 132,00
33	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA, COM MANGUEIRA TRANSPARENTE DE PVC DE 80CM, APROVADA PELO INMETRO, CONEXÃO DE ENTRADA: ROSCA DE 5/8 UNC (BOTIJÃO P-13), CONEXÃO DE SAÍDA: 12 PARA MANGUEIRA DE PVC.	UND	ALIANÇA	2	R\$ 53,75	R\$ 107,50
34	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT), HIDROFÓBICO E 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX	Descarpack	2	R\$ 38,20	R\$ 76,40
35	VASSOURA DE PELO composto de material sintético, pigmento e metal, com cabo revestido da mesma cor; dimensões: 31cm x 12cm x 7cm .	UND	BETTANIN	10	R\$ 30,55	R\$ 305,50
36	MASCARA cirúrgica tripla DESCARTAVEL com elástico e clip nasal azul CX C/ 50 UND.	CX	MEDIX	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
37	FILME ROLO PVC PLÁSTICO 40cm X 800 Metros Esticavel Filme Rolo Pvc Plástico 40cm X 800 Metros Esticavel	RL	COTHERPACK	10	R\$ 30,50	R\$ 305,00

CNPJ 40.015.814/0001-14  
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI  
AV. JK, 1933 - BOCA DA MATA  
CEP 65.917-033  
IMPERATRIZ - MARANHÃO

*Wanderson Silva Lopes*  
Wanderson Silva Lopes  
CPF: 047.952.253-70  
Sócio Administrador



# CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Av. JK, N° 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033  
Imperatriz

Insc. Est: 12.674.733-4

MA

38	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA, em material poliestireno, com capacidade de 180 ml, material atóxico, ideal para água e refrigerante; a embalagem deverá conter devem ser homogêneos, estriados, externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. os copos isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. o copo reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante. de	CX	CRISTALCOP O	40	R\$ 170,60	R\$ 6.824,00
39	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ/CHÁ, em material poliestireno, com capacidade de 50 ml, material atóxico, ideal para café/chá; a embalagem deverá conter devem ser homogêneos, estriados, externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. os copos isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. o copo reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante. de	pct	CRISTALCOP O	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
40	Espremedor de Frutas- (laranja) Elétrico 30W 1,25L Automático, 1 Velocidade; Proteção contra poeira; Porta fio (permite ajustar o tamanho do cabo durante o uso); Trava de segurança; Desmontável, Base antiderrapante; alça	und	MONDIAL	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
					TOTAL	R\$ 33.835,25

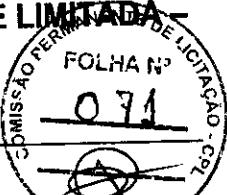
trinta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos

CNPJ 40.015.814/0001-14  
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI  
AV. JK, 1933 - BOCA DA MATA  
CEP 65.917-033  
IMPERATRIZ - MARANHÃO

*Wanderson Silva Lopes*  
Wanderson Silva Lopes  
CPF: 047.952.253-70  
Sócio Administrador

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –  
EIRELI**

**CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI**



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**JOSE PAULO CARREIRO NASCIMENTO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Imperatriz – MA, data de nascimento 19/04/1991, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05162880068, expedida por detran/MA e CPF: nº 603.609.133-85, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na AVENIDA JK, nº 1933, BOCA DA MATA, CEP: 65917-033;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)**  
A empresa adotará como nome empresarial: **CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI**, e usará a expressão CN DISTRIBUIDORA como nome fantasia.

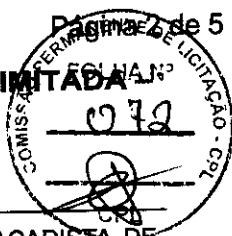
**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**  
A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA JK, nº 1933, BOCA DA MATA, Imperatriz - MA, CEP: 65917033.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**  
A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4631-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS 4633-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS 4634-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS 4634-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4634-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS 4637-1/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNais E OUTRAS PUBLICAÇÕES 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES 4722-9/02 - PEIXARIA 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE 5620-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4631-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS 4633-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS 4634-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS 4634-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4634-6/99 - COMÉRCIO

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
EIRELI

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI



ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS 4637-1/04 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4641-9/03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNALIS E OUTRAS PUBLICACOES 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4722-9/02 - PEIXARIA 4724-5/00 SEMELHANTES 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4755-5/02 - COMERCIO MATERIAIS PARA PINTURA 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA E BANHO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CNAE Nº 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios

CNAE Nº 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CNAE Nº 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

CNAE Nº 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados

CNAE Nº 4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais

CNAE Nº 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares

CNAE Nº 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CNAE Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CNAE Nº 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico

CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açouques

CNAE Nº 4722-9/02 - Peixaria

CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

# ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

## CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI



CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
 CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
 CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
 CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
 CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
 CNAE Nº 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**  
 A empresa iniciará suas atividades em 02/12/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**  
 O capital será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)**  
 A administração será exercida pelo titular JOSE PAULO CARREIRO NASCIMENTO, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**  
 Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**  
 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)**  
 O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**  
 Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)**  
 Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)**  
 Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –  
EIRELI**

**CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI**

**CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL**

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Imperatriz - MA, 02 de dezembro de 2020

JOSE PAULO CARREIRO NASCIMENTO  
Titular/Administrador



A handwritten signature in black ink, appearing to read "JOSE PAULO CARREIRO NASCIMENTO".



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
60360913385	JOSE PAULO CARREIRO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2020 11:05 SOB N° 21600171041.  
 PROTOCOLO: 201143429 DE 04/12/2020.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006018467. CNPJ DA SEDE: 40015814000114.  
 NIRE: 21600171041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2020.

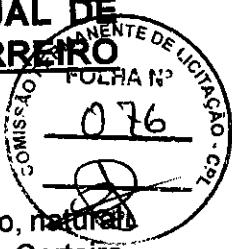
**JUCEMA**

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
 informando seus respectivos códigos de verificação.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADA: CARREIRO  
DISTRIBUIDORA EIRELI**



**JOSE PAULO CARREIRO NASCIMENTO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Imperatriz – MA, data de nascimento 19/04/1991, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05162880068, expedida por detran/MA e CPF: nº 603.609.133-85, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na AVENIDA JK, nº 1933, BOCA DA MATA, CEP: 65917-033, na condição de titular da empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, estabelecida em Imperatriz – MA, na AVENIDA JK, nº 1933, BOCA DA MATA, Imperatriz - MA, CEP: 65917-033, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº 40.015.814/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21600171041; resolve em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o ato constitutivo de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - Resolve o titular Transferir a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para **WALLISSON DOS SANTOS**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, empresário, natural da cidade de Imperatriz – MA, nascido em 24/01/1996, portador da Carteira nacional de habilitação (CNH) nº 06447277025 DETRAN/MA e CPF nº 060.677.333-90, residente e domiciliado na RUA GOIAS, nº 56, VILA JOÃO CASTELO, Imperatriz – MA, CEP 65908-344, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade **CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI**, já qualificada acima, com subrogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA 2ª** - **JOSE PAULO CARREIRO NASCIMENTO**, declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da empresa individual de responsabilidade limitada, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA 3ª** – O titular **WALLISSON DOS SANTOS** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADA: CARREIRO  
DISTRIBUIDORA EIRELI**

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** – O titular **WALLISSON DOS SANTOS** declara, sob as penas da lei, que  
não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

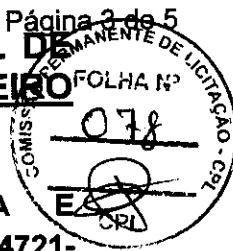
**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>** - A empresa gira sob o nome empresarial: **CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI** e tem sede e domicílio na AVENIDA JK, nº 1933, BOCA DA MATA, Imperatriz - MA, CEP: 65917-033.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** - O capital social é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** - A empresa tem por objeto social: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4631-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS 4633-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS 4634-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS 4634-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4634-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS 4637-1/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNais E OUTRAS PUBLICAÇÕES 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADA: CARREIRO  
DISTRIBUIDORA EIRELI**



COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA -  
COMUNICAÇÃO 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4721-  
1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES  
4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES 4722-9/02 - PEIXARIA  
4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4741- 5/00 -  
COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4754-7/01 -  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE  
ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE  
CAMA, MESA E BANHO 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE  
PAPELARIA 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4789-  
0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS  
5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ  
5620- 1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS 4664-8/00 -  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA  
USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS 4773-3/00 - COMÉRCIO  
VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4744-0/03 - COMÉRCIO  
VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** - O prazo de duração é indeterminado e teve iniciado suas atividades em 02/12/2020.

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>** - A administração da empresa é exercida por **WALLISSON DOS SANTOS**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** - O titular **WALLISSON DOS SANTOS** declara, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI DENOMINADA: CARREIRO  
DISTRIBUIDORA EIRELI**

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>** - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>** - O Titular declara que a EIRELI se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>** - Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Imperatriz – MA, 09 de junho de 2021

---

**JOSE PAULO CARREIRO NASCIMENTO**

---

**WALLISSON DOS SANTOS**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE	
CPF	Nome
06067733390	WALLISSON DOS SANTOS
60360913385	JOSE PAULO CARREIRO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2021 09:51 SOB N° 20210788380.  
 PROTOCOLO: 210788380 DE 21/06/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104340957. CNPJ DA SEDE: 40015814000114.  
 NIRE: 21600171041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2021.  
 CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA



**WALLISSON DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, natural da cidade de Imperatriz – MA, nascido em 24/01/1996, , portador da Carteira nacional de habilitação (CNH) nº 06447277025 DETRAN/MA e CPF nº 060.677.333-90, residente e domiciliado na RUA GOIAS, nº 56, VILA JOÃO CASTELO, Imperatriz – MA, CEP 65908-344; na condição de titular da empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, sociedade limitada unipessoal, estabelecida em Imperatriz - MA, na Avenida JK, nº 1933, boca da mata, CEP: 65917-033, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº. 40.015.814/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600171041; resolve na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>** – Admite-se para a sociedade: **WANDERSON SILVA LOPES**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/09/1990, empresário, portador da carteira nacional de habilitação - CNH nº. 04568976470 DETRAN/MA e CPF nº 047.952.253-70, residente e domiciliada em Imperatriz - MA, Avenida JK, nº 1933, boca da mata, CEP: 65917-033.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** – retira-se da sociedade o sócio **WALLISSON DOS SANTOS**, legítimo possuidor de R\$ R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), o qual é formado por 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor de 1,00 cada uma, totalizando 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País, que cede e transfere pelo seu preço original todas suas cotas, para o sócio **WANDERSON SILVA LOPES**, já qualificado na Cláusula 1<sup>a</sup>. O sócio vendedor dá ao sócio comprador e a sociedade plena, geral e irrevogável quitação das cotas ora cedidas, com a seguinte seção fica o capital social inalterado e distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	VALOR
<b>WANDERSON SILVA LOPES</b>	<b>350.000</b>	<b>350.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>350.000</b>	<b>350.000,00</b>

**Cláusula 3<sup>a</sup>** - A sociedade é administrada por **WANDERSON SILVA LOPES**, e a ele caberá a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, *isoladamente*, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

**Cláusula 4<sup>a</sup>** – O Administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA:  
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

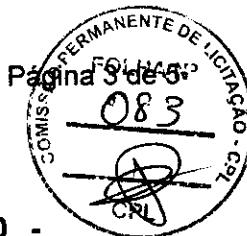
**Cláusula 1<sup>a</sup>** - A empresa gira sob o nome **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, tem sede e domicílio na Avenida JK, nº 1933, boca da mata, CEP: 65917-033, Imperatriz – MA;

**Cláusula 2<sup>a</sup>** - O capital social é R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio:

SÓCIO	COTAS	VALOR
<b>WANDERSON SILVA LOPES</b>	<b>350.000</b>	<b>350.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>350.000</b>	<b>350.000,00</b>

**Cláusula 3<sup>a</sup>** – O objeto é: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4631-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS 4633-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS 4634-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS 4634-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4634-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS 4637-1/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4722-9/01 - COMÉRCIO





## **ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**

VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES 4722-9/02 - PEIXARIA 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4741- 5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 5620-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

**Cláusula 4<sup>a</sup>** - O prazo de duração é indeterminado e teve iniciado suas atividades em: 02/12/2020;

**Cláusula 5<sup>a</sup>** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a devida formalização de alteração contratual.

**Cláusula 6<sup>a</sup>** - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas ele responde integralmente pela integralização do capital social;

**Cláusula 7<sup>a</sup>** - A sociedade é administrada por **WANDERSON SILVA LOPES**, e a ele caberá a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, *isoladamente*, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

**Cláusula 8<sup>a</sup>** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

**Cláusula 9<sup>a</sup>** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará o administrador, quando for o caso;

**Cláusula 10<sup>a</sup>** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único;

**Cláusula 11<sup>a</sup>** - O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de 'pro labore', observadas as disposições regulamentares pertinentes;

## **ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**



**Cláusula 12<sup>a</sup>** - Falecendo ou sendo interditado o sócio único, a sociedade ~~continuará~~ suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

**Cláusula 13<sup>a</sup>** – O Administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**Cláusula 14<sup>a</sup>** - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**Cláusula 15<sup>a</sup>** - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz – MA., para os exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Imperatriz - MA, 09 de agosto de 2024

---

**WANDERSON SILVA LOPES**

---

**WALLISSON DOS SANTOS**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES
06067733390	WALLISSON DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2024 19:27 SOB N° 20241120926.  
PROTOCOLO: 241120926 DE 26/08/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412276120. CNPJ DA SEDE: 40015814000114.  
NIRE: 21600171041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2024.

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## **ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**

**WANDERSON SILVA LOPES**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/09/1990, empresário, portador da carteira nacional de habilitação - CNH nº. 04568976470 DETRAN/MA e CPF nº 047.952.253-70, residente e domiciliada em Imperatriz - MA, Avenida JK, nº 1933, boca da mata, CEP: 65917-033.; na condição de titular da empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, sociedade limitada unipessoal, estabelecida em Imperatriz - MA, na Avenida JK, nº 1933, boca da mata, CEP: 65917-033, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº. 40.015.814/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600171041; resolve na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>** – O sócio declara que a sociedade, anteriormente enquadrada como Microempresa (ME), passa a se enquadrar como **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

**Cláusula 1<sup>a</sup>** - A empresa gira sob o nome **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, tem sede e domicílio na Avenida JK, nº 1933, boca da mata, CEP: 65917-033, Imperatriz – MA;

**Cláusula 2<sup>a</sup>** - O capital social é R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio:

SÓCIO	COTAS	VALOR
<b>WANDERSON SILVA LOPES</b>	350.000	350.000,00
<b>TOTAL</b>	350.000	350.000,00

**Cláusula 3<sup>a</sup>** – O objeto é: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4631-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS 4633-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS 4634-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS 4634-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4634-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS 4637-1/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4646-0/02 - COMÉRCIO

**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA:  
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**



ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4642-7/02 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNais E OUTRAS PUBLICAÇÕES 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 4721-1/03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES 4722-9/02 - PEIXARIA 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4741- 5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4755-5/02 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 5620- 1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4744-0/03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

**Cláusula 4<sup>a</sup>** – O prazo de duração é indeterminado e teve iniciado suas atividades em: 02/12/2020;

**Cláusula 5<sup>a</sup>** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a devida formalização de alteração contratual.

**Cláusula 6<sup>a</sup>** - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas ele responde integralmente pela integralização do capital social;

**Cláusula 7<sup>a</sup>** - A sociedade é administrada por **WANDERSON SILVA LOPES**, e a ele caberá a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, *isoladamente*, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

## ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA



**Cláusula 8<sup>a</sup>** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

**Cláusula 9<sup>a</sup>** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará o administrador, quando for o caso;

**Cláusula 10<sup>a</sup>** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único;

**Cláusula 11<sup>a</sup>** - O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de 'pro labore', observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**Cláusula 12<sup>a</sup>** - Falecendo ou sendo interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

**Cláusula 13<sup>a</sup>** - O Administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**Cláusula 14<sup>a</sup>** - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**Cláusula 15<sup>a</sup>** - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz – MA., para os exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Imperatriz - MA, 26 de novembro de 2024

**WANDERSON SILVA LOPES**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2024 10:32 SOB N° 20241514282.  
PROTOCOLO: 241514282 DE 27/11/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416731760. CNPJ DA SEDE: 40015814000114.  
NIRE: 21600171041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2024.  
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **047.952.253-70**

Nome: **WANDERSON SILVA LOPES**

Data de Nascimento: **24/09/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **05/05/2008**

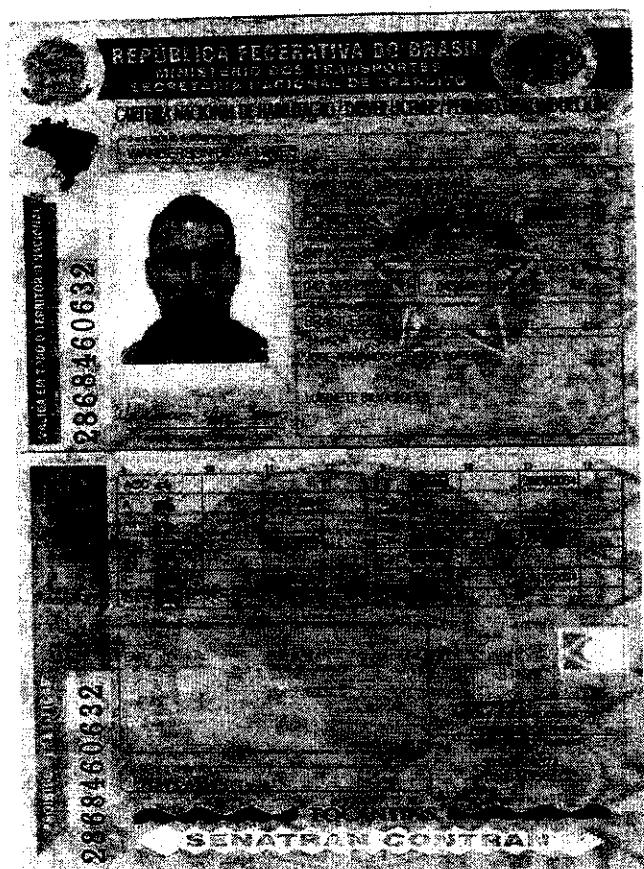
Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:39:36** do dia **19/11/2024** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **7939.992B.E3EE.E630**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA NIRE : 21600171041 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2500089119	
NIRE (Sede) 21600171041	CNPJ 40.015.814/0001-14	Data de Ato Constitutivo 04/12/2020	Início de Atividade 02/12/2020	
<b>Endereço Completo</b> Avenida JK, Nº 1933, BOCA DA MATA - Imperatriz/MA - CEP 65917-033				
<b>Objeto Social</b> 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETTRICO 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS 4633-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS 4634-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS 4634-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4634-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS 4637-1/04 - COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4641-9/03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNALIS E OUTRAS PUBLICACOES 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4652-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4722-9/02 - PEIXARIA 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4761-9/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5620-1/03 - CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS				
Capital Social R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)				
<b>Dados do Sócio</b> Nome WANDERSON SILVA LOPES CPF/CNPJ 047.952.253-70	Participação no capital R\$ 350.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b> Nome WANDERSON SILVA LOPES	CPF 047.952.253-70		Término do mandato Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b> Data 27/11/2024	Número 20241514282	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2025, às 08:35:23 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código T3H8TPC.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

Estado do  
Maranhão  
constante da  
Política de Cadastro do Estado do  
Maranhão

Secretaria da Fazenda



## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.015.814/0001-14 Inscrição Estadual: 12.674733-4

Razão Social: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Regime Apuração: NORMAL

## ENDERECO

Logradouro: AVE JK

Número: 1933 Complemento:

Bairro: BOCA DA MATA

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65917033 DDD: Telefone: 30713063

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM  
Principal: GERAL

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNALIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
5620103	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES
4722902	PEIXARIA
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÉ
4631100	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
4633801	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
4634699	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS
4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 24/10/2024

**OBRIGAÇÕES**

01/12/2008 - (4634699-4634602-4634601), 01/09/2009 - (4637104-4639701-4631100), 01/04/2010 - (4649408-4651601-4633801-4652400), 01/07/2010 - (4647801-4673700-4646002-4664800-4679699-4645101), 01/10/2010 - (4642702-4641903), 01/12/2010 - (4647802), NFe a partir de: 04/12/2020, CTE a partir de:

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 18/11/2024

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvida pela Sefaz/COTSC - 2005-2017



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.015.814/0001-14  
Razão Social: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA  
Nome Fantasia: CN DISTRIBUIDORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/01/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	07/03/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	11/08/2025	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/02/2025
Receita Municipal	Validade:	07/03/2025

#### V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/04/2025
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 12/02/2025 14:28

CPF: 047.XXX.XXX-70 Nome: WANDERSON SILVA LOPES

Ass:

1 de 1

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
40.015.814/0001-14  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
04/12/2020

NOME EMPRESARIAL  
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CN DISTRIBUIDORA

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
- 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
- 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
- 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
- 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JK	NÚMERO 1933	COMPLEMENTO *****
CEP 65.917-033	BAIRRO/DISTRITO BOCA DA MATA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARREIRO.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9105-3540	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2024 às 14:26:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
40.015.814/0001-14  
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRALDATA DE ABERTURA  
04/12/2020NOME EMPRESARIAL  
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougue  
 47.22-9-02 - Peixaria  
 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros  
 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura  
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos  
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário  
 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JK	NÚMERO 1933	COMPLEMENTO *****
CEP 65.917-033	BAIRRO/DISTRITO BOCA DA MATA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDERECO ELETRÔNICO CARREIRO.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9105-3540	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2024 às 14:26:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500089142
NIRE 21600171041 CNPJ 40.015.814/0001-14			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida JK, Nº 1933, xxxx, BOCA DA MATA - Imperatriz/MA - CEP 65917-033			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20241514282	27/11/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20241446457	13/11/2024	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20241446376	13/11/2024	BALANCO
310	20241425573	05/11/2024	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20241412250	04/11/2024	BALANCO
002	20241120926	26/08/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904	T2160017104	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220725985	09/06/2022	BALANCO
002	20210788380	21/06/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20210195843	08/02/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
091	21600171041	04/12/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600171041	04/12/2020	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2025, às 08:35:53 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5HI4OSUE.



MAC2500089142

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: 40.015.814/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:49:23 do dia 05/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2025.

Código de controle da certidão: **DF7A.A50F.AF2E.E694**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.015.814/0001-14

**Razão Social:** CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

**Endereço:** AV JK 1933 / BOCA DA MATA / IMPERATRIZ / MA / 65917-033

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

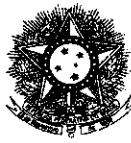
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2025 a 07/03/2025

**Certificação Número:** 2025020620225548818542

Informação obtida em 12/02/2025 14:47:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Certidão n°: 71715812/2024

Expedição: 19/10/2024, às 09:15:49

Validade: 17/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.015.814/0001-14**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº Certidão: 429570/24

Data da

24/10/2024 13:37:44

Inscrição Estadual: 126747334

CPF/CNPJ: 40015814000114

Razão Social: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE JK, 1933 CEP: 65917033 - BOCA DA MATA

Telefone: (99)30713063

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

<b>Descrição dos Débitos</b>			
<b>TIPO</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
LANC. POR DECLARACAO	2133007384112	25/01/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007760675	25/05/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007855805	27/06/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007949002	25/07/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008009878	25/08/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008145688	26/09/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008262496	25/10/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008358818	25/11/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008449711	26/12/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008547725	25/01/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008639862	27/02/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008742786	27/03/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008843365	25/04/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008941874	25/05/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133009166498	25/07/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133009218092	25/08/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912463000292	04/01/2024	PARCELADO

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/02/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".



**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão: 24/10/2024 13:37:44**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº Certidão: 088380/24

Data da 24/10/2024 13:38:23

Inscrição Estadual: 126747334

CPF/CNPJ: 40015814000114

Razão Social: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE JK, 1933 CEP: 65917033 - BOCA DA MATA

Telefone: (99)30713063

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

**DESCRÍÇÃO DOS DÉBITOS**

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133007384112	25/01/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007760675	25/05/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007855805	27/06/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007949002	25/07/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008009878	25/08/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008145688	26/09/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008262496	25/10/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008358818	25/11/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008449711	26/12/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008547725	25/01/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008639862	27/02/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008742786	27/03/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008843365	25/04/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008941874	25/05/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133009166498	25/07/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133009218092	25/08/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912463000292	04/01/2024	PARCELADO

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/02/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**Data Impressão: 24/10/2024 13:38:23**





PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO  
CNPJ: 06.158.455/0001-16



06/01/2025 10:27:54  
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 131/2025**  
AUTENTICAÇÃO:WHN2-ATY2

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **40.015.814/0001-14** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 40.015.814/0001-14**

**Razão Social: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**

**Endereço: JK, 1933 BOCA DA MATA**

**Inscrição: 428458664-6**

**Enquadramento: ISS HOMOLOGADO**

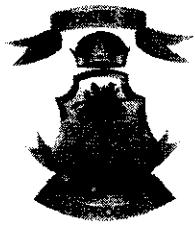
**Data de Início: 04/12/2020**

**Atividade Principal: 4639701-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL**

**Nome Fantasia: CN DISTRIBUIDORA**

A Referida Certidão terá validade até **07/03/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 06/01/2025.



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

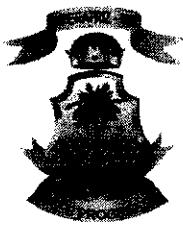
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

**CNPJ: 06.158.455/0001-16**



06/01/2025 10:27:54  
USUÁRIO:ANONYMOUS





## PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



25/11/2024 15:20:58

### Comprovante de Inscrição Municipal

#### CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 428458664-6

Situação: ATIVA

Razão social: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Nome Fantasia: CN DISTRIBUIDORA

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Insc. Estadual: 126747334

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de Inclusão:

Data de Início: 04/12/2020

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 04/12/2020

#### ENDEREÇOS

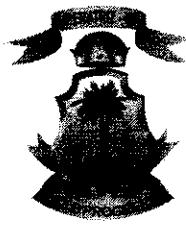
COMERCIAL JK

1933 BOCA DA MATA

IMPERATRIZ-MA

#### INTEGRANTES QSA

X	047.952.253-70	WANDERSON SILVA LOPES	0	04/12/2020
---	----------------	-----------------------	---	------------



## PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



25/11/2024 15:20:58

### Comprovante de Inscrição Municipal

#### ATIVIDADES CNAE

CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS	1	04/12/2020
SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE	1	04/12/2020
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES	1	04/12/2020
DOMISSANITARIOS		
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	1	04/12/2020
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	1	04/12/2020
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	04/12/2020
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	1	04/12/2020
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	04/12/2020
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	1	04/12/2020
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	1	04/12/2020
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	1	04/12/2020
COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	1	04/12/2020
COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	1	04/12/2020
PEIXARIA	1	04/12/2020
COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES	1	04/12/2020
COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	1	04/12/2020
COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS	1	04/12/2020
COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	1	04/12/2020
COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO	1	04/12/2020
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS	1	04/12/2020
COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	1	04/12/2020
COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	04/12/2020
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR	1	04/12/2020
COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNALIS E OUTRAS PUBLICACOES	1	04/12/2020
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	1	04/12/2020
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	1	04/12/2020
COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS	1	04/12/2020
COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO	1	04/12/2020
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	04/12/2020
COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	1	04/12/2020
COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	1	04/12/2020
COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	1	04/12/2020
COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS	1	04/12/2020
COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS	1	04/12/2020
COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	1	04/12/2020
X COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL	1	04/12/2020



## PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



25/11/2024 15:20:58

### Comprovante de Inscrição Municipal

#### ENQUADRAMENTO

001-ISS HOMOLOGADO

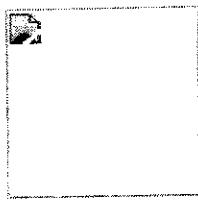
04/12/2020

#### CONTATOS

FONE 9991053540

EMAIL CARREIRO.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA  
**FÁCIL**



**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126747334**

**Nome / Razão Social:** CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 40.015.814/0001-14

**Endereço:** AVENIDA JK, BOCA DA MATA CEP: 65917033 no município de Imperatriz/

**Atividade Principal:** 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

**Atividade(s) Secundária(s)** 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais, 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armário, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougue, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4722-9/02 - Peixaria, 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

**São Luis**, quarta, 28 de agosto de 2024

Código de Autenticidade: **QG1HG71L**

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Marcellus Ribeiro Alves**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA







**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 02/01/2025

**Nº da certidão:** 12500004678

**Data de validade:** 02/03/2025

**Código de Validação:** 6cdf575d12

**NOME:** CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 40.015.814/0001-14

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO**  
**ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**  
**CNPJ: 06.158.455/0001-16**



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2024**

3598/2024



Data da Constituição  
04/12/2020

**Insc. Municipal**  
428458664

**CNPJ**  
40.015.814/0001-14

**Nome/Razão Social**  
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

**Denominação Comercial**  
CN DISTRIBUIDORA

**Natureza Jurídica**  
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**  
4639701-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

**Atividades Secundárias**

4664800 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR: PARTES E PEÇAS  
4631100 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS  
4633801 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS  
4634601 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS  
4634602 - COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS  
4634699 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS  
4637104 - COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES

**Data de Início**  
04/12/2020

**LOCALIZAÇÃO**

<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>	
JK	1933	
<b>Complemento</b>	<b>Quadra</b>	<b>Bairro</b>
		BOCA DA MATA

**Data de Cadastro** 06/11/2024 **Validade** 31/03/2025 **Código de Autenticação** EUZS-LK3E

**Informações Adicionais**

IMPERATRIZ-MA, 06/11/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

06/11/2024 14:06:07



## DECLARAÇÃO

Nº 05/25

A Vigilância Sanitária Municipal declara para os devidos fins de direito, que a empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA.**, nome fantasia **CN DISTRIBUIDORA** CNPJ nº 40.015.814/0001-54, localizado na AV. JK, Nº 1933, Boca da Mata, não é licenciada pela Vigilância Sanitária, uma vez que realiza a atividade de **Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (CNAE: 46.39-7-01)** e esta é dispensada conforme consta na Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica), Resolução CGSIM nº 57/2020 (definição de baixo risco para fins da Medida Provisória nº 881/2019), porém a atividade de **Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos (CNAE: 46.33-8-01)** é fiscalizada pela Vigilância Sanitária (Conforme consta na Lei Municipal nº 1.455/2012, Instrução Normativa nº 66/2020 ANVISA e RDC nº 57/2020).

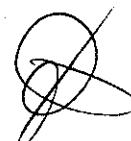
Todavia, de acordo com o § 2º do artigo 3º da Lei Federal supracitada, a posterior fiscalização sanitária nos estabelecimentos que realizam as atividades contidas na Resolução CGSIM 57/2020 continua sendo de responsabilidade da Vigilância Sanitária, cabendo assim aos estabelecimentos continuarem cumprindo as normas sanitárias exigidas para as atividades desenvolvidas.

Este documento é válido até 31/12/2025.

O descrito acima é verdade e dou fé.

Imperatriz - MA, 09 de janeiro de 2025.

*Larissa Ramos de Souza*  
Larissa Ramos de Souza  
Diretora da Vigilância Sanitária  
Matrícula: 653061





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12415707970 em 05/11/2024, protocolo 241425042. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Informações da Empresa	
Nome Empresarial:	CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA
Número de Registro:	21600171041
CNPJ:	40015814000114
Município:	Imperatriz

Informações do Livro	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinatura dos Representantes	
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/11/2024 10:17 SOB N° 20241425042.  
PROTOCOLO: 241425042 DE 05/11/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12415707970. NIRE: 21600171041.  
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 05/11/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	
<b>DISPONÍVEL</b>	
<b>CAIXA</b>	8.813.433,79D
<b>CAIXA GERAL</b>	5.082.473,41D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	436.223,67D
<b>POUPANÇA BANCO DO BRASIL</b>	34.219,01D
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	34.219,01D
<b>APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL</b>	145.831,99D
<b>CLIENTES</b>	145.831,99D
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	145.831,99D
<b>CLIENTES DIVERSOS</b>	4.569.795,94D
<b>ESTOQUE</b>	4.569.795,94D
<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	4.569.795,94D
<b>MERCADORIAS PARA REVENDA</b>	76.453,80D
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	76.453,80D
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	76.453,80D
<b>SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA</b>	76.453,80D
<b>EMPÉSTIMOS A SÓCIOS</b>	3.331.744,47D
<b>IMOBILIZADO</b>	3.331.744,47D
<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	3.331.744,47D
<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	3.331.744,47D
<b>PASSIVO</b>	3.331.744,47D
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	3.331.744,47D
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	3.331.744,47D
<b>EMPRÉSTIMOS</b>	3.331.744,47D
<b>EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL</b>	399.215,91D
<b>FORNECEDORES</b>	399.215,91D
<b>FORNECEDORES</b>	399.215,91D
<b>FORNECEDORES DIVERSOS</b>	1.622.660,74C
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	1.622.660,74C
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	1.622.660,74C
<b>IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER</b>	105.350,96C
<b>CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER</b>	105.350,96C
<b>IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER</b>	66.305,82C
<b>CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER</b>	39.045,14C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	39.045,14C
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	6.968.949,29C
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	350.000,00C
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	350.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	350.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	6.618.949,29C
<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	6.618.949,29C



WANDERSON SILVA LOPES  
ADMINISTRADOR  
CPF: 047.952.253-70

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA  
CONTADOR  
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O  
CPF: 425.344.963-87

Empresa: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA  
C.N.P.J.: 40.015.814/0001-14  
Insc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020  
Endereço: AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033  
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0002  
Página 2 de 4

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
<b>RECEITA BRUTA</b> VENDA DE MERCADORIAS	<b>16.136.681,73</b> 16.136.681,73
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(7.184.583,53)</b>
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(3.999.291,59)
(-) ICMS	(2.985.786,91)
(-) COFINS	(31.368,61)
(-) PIS	(6.796,54)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(60.781,51)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(100.558,37)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>8.952.098,20</b>
<b>CMV</b> CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	<b>(6.800.675,63)</b> (6.800.675,63)
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>2.151.422,57</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(44.816,09)</b>
<b>DESPESAS GERAIS</b> COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	<b>(14.284,34)</b> (14.284,34)
<b>DESPESAS COM VENDAS</b> TARIFAS BANCÁRIAS	<b>(30.531,75)</b> (30.531,75)
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(170.204,67)</b>
TAXAS DIVERSAS	(117.588,69)
TELEFONE	(2.327,34)
SEGUROS	(45.039,22)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(5.249,42)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>1.936.401,81</b>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>	<b>1.936.401,81</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.936.401,81</b>



## COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Líquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	5.082.473,41 + 0,00	2,76
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.844.484,50 + 0,00	
Índice de Líquidez Corrente	Ativo Circulante	5.082.473,41	2,76
	Passivo Circulante	1.844.484,50	
Índice de Líquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	5.262.192,28 - 76.453,80	2,81
	Passivo Circulante	1.844.484,50	
Índice de Solvência Geral	Ativo	8.813.433,79	4,78
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.844.484,50 + 0,00	



WANDERSON SILVA LOPES  
ADMINISTRADOR  
CPF: 047.952.253-70

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA  
CONTADOR  
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O  
CPF: 425.344.963-87



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2024 17:49 SOB N° 20241412250.  
PROTOCOLO: 241412250 DE 01/11/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415685357. CNPJ DA SEDE: 40015814000114.  
NIRE: 21600171041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/11/2024.  
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## Carreiro Distribuidora Ltda.

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Endereço: Av. JK, 1933, Bairro Boca da Mata, Imperatriz/MA, CEP 65917-033

### Nota Explicativa ao Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022

#### 1. Contexto Operacional

A Carreiro Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14, com sede na Av. JK, 1933, Bairro Boca da Mata, Imperatriz/MA, é uma empresa dedicada à distribuição de mercadorias no estado do Maranhão. A empresa encerrou o exercício social em 31 de dezembro de 2022 e apresenta neste balanço os principais resultados de suas operações, assim como o detalhamento dos ativos, passivos e patrimônio líquido.

#### 2. Princípios Contábeis Adotados

O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício foram elaborados de acordo com as práticas contábeis vigentes no Brasil, atendendo aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos (PCGA) e as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

#### 3. Componentes do Ativo

##### 3.1 Ativo Circulante

O ativo circulante totalizou R\$ 5.082.473,41 e é composto principalmente por:

- Caixa e Equivalentes: R\$ 34.219,01, representando o saldo disponível em caixa.
- Bancos Conta Movimento: R\$ 145.831,99, saldo em contas bancárias de movimentação.
- Aplicações Financeiras: R\$ 256.172,67, aplicadas para otimização de liquidez.
- Clientes (Duplicatas a Receber): R\$ 4.569.795,94, composto por valores a receber decorrentes de vendas a prazo.
- Estoque: R\$ 76.453,80, referente a mercadorias destinadas à revenda.

##### 3.2 Ativo Não Circulante

O ativo não circulante registrou um saldo de R\$ 3.730.960,38 e é composto por:

- Outros Créditos: R\$ 3.331.744,47, representando empréstimos concedidos aos sócios da empresa.
- Imobilizado: R\$ 399.215,91, referentes a móveis e utensílios utilizados nas operações da empresa.

#### 4. Componentes do Passivo

##### 4.1 Passivo Circulante

O passivo circulante totalizou R\$ 1.844.484,50, sendo composto por:

- Empréstimos e Financiamentos: R\$ 116.472,80, referentes a financiamentos contraídos



pela empresa.

- Fornecedores: R\$ 1.622.660,74, representando obrigações com fornecedores de mercadorias.
- Obrigações Tributárias: R\$ 105.350,96, correspondentes a impostos e contribuições a recolher.

#### 5. Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 6.968.949,29, composto por:

- Capital Social: R\$ 350.000,00, integralmente subscrito e realizado.
- Lucros Acumulados: R\$ 6.618.949,29, representando os resultados acumulados ao longo dos exercícios.

#### 6. Demonstração do Resultado do Exercício

A empresa obteve uma receita bruta de R\$ 16.136.681,73, com deduções de R\$ 7.184.583,53, resultando em uma Receita Líquida de R\$ 8.952.098,20. Os custos das mercadorias vendidas totalizaram R\$ 6.800.675,63, gerando um Lucro Bruto de R\$ 2.151.422,57. Após deduções de despesas operacionais e administrativas, o Lucro Líquido do Exercício foi de R\$ 1.936.401,81.

#### 7. Análise de Liquidez e Solvência

- Índice de Liquidez Geral: 2,76, demonstrando a capacidade da empresa de honrar suas obrigações no longo prazo.
- Índice de Liquidez Corrente: 2,76, indicando boa capacidade de pagamento de obrigações de curto prazo com os ativos circulantes.
- Índice de Liquidez Seca: 2,81, reforçando a posição de liquidez sem considerar o estoque.
- Índice de Solvência Geral: 4,78, indicando uma sólida capacidade de pagamento de obrigações totais.

#### 8. Considerações Finais

O balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício refletem a solidez da Carreiro Distribuidora Ltda. em suas operações no ano de 2022, com uma estrutura de capital equilibrada e resultados operacionais positivos. A administração da empresa considera que os valores apresentados são suficientes para fornecer uma visão clara e objetiva da situação financeira da empresa.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES	
CPF/CNPJ	Nome
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2024 14:38 SOB N° 20241425573.  
PROTOCOLO: 241425573 DE 05/11/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415734870. CNPJ DA SEDE: 40015814000114.  
NIRE: 21600171041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2024.  
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO



Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 238, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 40.015.814/0001-14, Número de Registro (NIRE) 21600171041.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/12/2020

Ato constitutivo: 21600171041

Imperatriz, 01/01/2022

---

WANDERSON SILVA LOPES  
Administrador, Sócio  
CPF 047.952.253-70

---

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 8564

Empresa: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

C.N.P.J.: 40.015.814/0001-14

Insc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020

Endereço: AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033

Balanço encerrado em: 31/12/2022

## BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	
<b>DISPONÍVEL</b>	8.813.433,79D
<b>CAIXA</b>	5.082.473,41D
<b>CAIXA GERAL</b>	436.223,67D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	34.219,01D
POUPANÇA BANCO DO BRASIL	34.219,01D
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	145.831,99D
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	145.831,99D
<b>CLIENTES</b>	256.172,67D
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	4.569.795,94D
CLIENTES DIVERSOS	4.569.795,94D
<b>ESTOQUE</b>	4.569.795,94D
<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	76.453,80D
MERCADORIAS PARA REVENDA	76.453,80D
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	76.453,80D
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	3.730.960,38D
<b>SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA</b>	3.331.744,47D
EMPÉSTIMOS A SÓCIOS	3.331.744,47D
<b>IMOBILIZADO</b>	3.331.744,47D
<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	399.215,91D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	399.215,91D
<b>PASSIVO</b>	399.215,91D
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	8.813.433,79C
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	1.844.484,50C
<b>EMPRÉSTIMOS</b>	116.472,80C
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	116.472,80C
<b>FORNECEDORES</b>	116.472,80C
<b>FORNECEDORES</b>	1.622.660,74C
FORNECEDORES DIVERSOS	1.622.660,74C
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	1.622.660,74C
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	1.622.660,74C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	66.305,82C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	39.045,14C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	105.350,96C
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	105.350,96C
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	66.305,82C
CAPITAL SOCIAL	39.045,14C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	350.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	350.000,00C
LUCROS ACUMULADOS	350.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	6.618.949,29C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	6.618.949,29C
LUCROS ACUMULADOS	6.618.949,29C



WANDERSON SILVA LOPES  
ADMINISTRADOR  
CPF: 047.952.253-70

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA  
CONTADOR  
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/0  
CPF: 425.344.963-87

Empresa: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

C.N.P.J.: 40.015.814/0001-14

Insc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020

Endereço: AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>16.136.681,73</b>
VENDA DE MERCADORIAS	16.136.681,73
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(7.184.583,53)</b>
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(3.999.291,59)
(-) ICMS	(2.985.786,91)
(-) COFINS	(31.368,61)
(-) PIS	(6.796,54)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(60.781,51)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(100.558,37)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>8.952.098,20</b>
 <b>CMV</b>	 <b>(6.800.675,63)</b>
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(6.800.675,63)
 <b>UCRO BRUTO</b>	 <b>2.151.422,57</b>
 <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	 <b>(44.816,09)</b>
 <b>DESPESAS GERAIS</b>	 <b>(14.284,34)</b>
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(14.284,34)
 <b>DESPESAS COM VENDAS</b>	 <b>(30.531,75)</b>
TARIFAS BANCÁRIAS	(30.531,75)
 <b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	 <b>(170.204,67)</b>
TAXAS DIVERSAS	(117.588,69)
TELEFONE	(2.327,34)
SEGUROS	(45.039,22)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(5.249,42)
 <b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	 <b>1.936.401,81</b>
 <b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>	 <b>1.936.401,81</b>
 <b>UCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	 <b>1.936.401,81</b>



**Empresa: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**

**Inscrição: 40.015.814/0001-14**

**Endereço: AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033**

**Período: 01/01/2022 - 31/12/2022**

**Insc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020**

Página 237 de 239

Número Iívro: 0002



**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022**

<b>Coeficiente</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	5.082.473,41 + 0,00	2,76
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.844.484,50 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	5.082.473,41	2,76
	Passivo Circulante	1.844.484,50	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	5.262.192,28 - 76.453,80	2,81
	Passivo Circulante	1.844.484,50	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	8.813.433,79	4,78
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.844.484,50 + 0,00	

---

WANDERSON SILVA LOPES  
ADMINISTRADOR  
CPF: 047.952.253-70

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA  
CONTADOR  
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/0  
CPF: 425.344.963-87

## Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 238, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA.

Imperatriz, 31/12/2022

---

WANDERSON SILVA LOPES  
Administrador, Sócio  
CPF 047.952.253-70

---

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 8564



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS ASSINANTES	
CPF/CNPJ	Nome
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/11/2024 10:17 SOB N° 20241425042.  
PROTÓCOLO: 241425042 DE 05/11/2024. NIRE: 21600171041.  
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 05/11/2024  
empresafacil.ma.gov.br

## Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 102, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 40.015.814/0001-14, Número de Registro (NIRE) 21600171041.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/12/2020

Ato constitutivo: 21600171041

Imperatriz, 01/01/2023

---

WANDERSON SILVA LOPES  
Administrador, Sócio  
CPF 047.952.253-70

---

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 8564

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO



Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 102, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA.

Imperatriz, 31/12/2023

---

WANDERSON SILVA LOPES  
Administrador, Sócio  
CPF 047.952.253-70

---

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 8564



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/11/2024 07:57 SOB N° 20241446422.  
PROTOCOLO: 241446422 DE 08/11/2024. NIRE: 21600171041.  
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 14/11/2024  
empresafacil.ma.gov.br

Empresa: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

C.N.P.J.: 40.015.814/0001-14

Insc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020

Endereço: AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033

Balanço encerrado em: 31/12/2023

## BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	
<b>DISPONÍVEL</b>	
<b>CAIXA</b>	4.856.322,66D
<b>CAIXA GERAL</b>	57.098,49D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	53.221,32D
BANCO DO BRASIL	2.073,50D
POUPANÇA BANCO DO BRASIL	51.147,82D
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	45.079,89D
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	45.079,89D
<b>CLIENTES</b>	
<b>DUPLOCATAS A RECEBER</b>	
CLIENTES DIVERSOS	4.654.129,63D
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	
<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	46.793,33D
ICMS A RECUPERAR	46.793,33D
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	46.793,33D
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	46.793,33D
<b>SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA</b>	46.793,33D
EMPÉSTIMOS A SÓCIOS	46.793,33D
<b>IMOBILIZADO</b>	
<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	399.215,91D
<b>PASSIVO</b>	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	
<b>EMPRÉSTIMOS</b>	
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	324.314,30C
<b>FORNECEDORES</b>	
<b>FORNECEDORES</b>	
FORNECEDORES DIVERSOS	88.082,37C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	
CAPITAL SOCIAL	88.082,37C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	7.377.002,73C
LUCROS ACUMULADOS	350.000,00C
LUCROS ACUMULADOS	350.000,00C
LUCROS ACUMULADOS	350.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	7.027.002,73C
LUCROS ACUMULADOS	7.027.002,73C
LUCROS ACUMULADOS	7.027.002,73C

WANDERSON SILVA LOPES  
ADMINISTRADOR  
CPF: 047.952.253-70

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA  
CONTADOR  
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/02  
CPF: 425.344.963-87

Empresa: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

C.N.P.J.: 40.015.814/0001-14

Insc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020

Endereço: AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página 2 de 4

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023



Descrição	Saldo Atual
<b>RECEITA BRUTA</b>	
VENDA DE MERCADORIAS	3.089.458,89
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	(623.856,40)
(-) ICMS	(574.796,93)
(-) COFINS	(30.776,77)
(-) PIS	(6.668,30)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(5.501,56)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(6.112,84)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>2.465.602,49</b>
<b>CMV</b>	(1.083.660,61)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.083.660,61)
<b>UCRO BRUTO</b>	<b>1.381.941,88</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	(11.725,02)
<b>DESPESAS GERAIS</b>	(4.265,95)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(4.265,95)
<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	(7.459,07)
TARIFAS BANCÁRIAS	(7.459,07)
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	(962.163,42)
TAXAS DIVERSAS	(42.830,01)
TELEFONE	(567,03)
OUTROS MATERIAIS DE USO E CONSUMO	(885.966,01)
SEGUROS	(11.626,40)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(21.173,97)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>408.053,44</b>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>	<b>408.053,44</b>
<b>UCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>408.053,44</b>

Empresa: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Inscrição: 40.015.814/0001-14

Endereço: AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020



## COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	4.856.322,66 + 0,00	14,97
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	324.314,30 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	4.856.322,66	14,97
	Passivo Circulante	324.314,30	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	4.854.609,22 - 0,00	14,97
	Passivo Circulante	324.314,30	
Índice de Solvência Geral	Ativo	7.701.317,03	23,75
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	324.314,30 + 0,00	

WANDERSON SILVA LOPES  
ADMINISTRADOR  
CPF: 047.952.253-70

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA  
CONTADOR  
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/02  
CPF: 425.344.963-87



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINATOS (S)	
CPF/CNPJ	Nome
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2024 10:29 SOB N° 20241446376.  
PROTOCOLO: 241446376 DE 13/11/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416145178. CNPJ DA SEDE: 40015814000114.  
NIRE: 21600171041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2024.  
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12416200187 em 14/11/2024, protocolo 241446422. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação da Empresa

Nome Empresarial:	CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA
Número de Registro:	21600171041
CNPJ:	40015814000114
Município:	Imperatriz

#### Informações do Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CPF/CNPJ
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES	
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	MA8564

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/11/2024 07:57 SOB N° 20241446422.  
PROTOCOLO: 241446422 DE 08/11/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12416200187. NIRE: 21600171041.  
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 14/11/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## Nota Explicativa ao Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2023

Carreiro Distribuidora Ltda

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Inscrição na Junta Comercial: 21600171041

Endereço: AV JK, 1933, Boca da Mata, Imperatriz/MA, CEP 65917-033

### 1. Contexto Operacional

A Carreiro Distribuidora Ltda, constituída em 04 de dezembro de 2020, atua no setor de distribuição de mercadorias, com enfoque no atendimento de clientes da região de Imperatriz e proximidades. O exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 reflete as operações da empresa ao longo do ano.

### 2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, especialmente as disposições da Lei nº 6.404/1976, alterada pelas Leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009, aplicáveis às pequenas e médias empresas.

### 3. Principais Práticas Contábeis

- Base de Apuração: Os registros contábeis são mantidos pelo regime de competência.
- Ativo Circulante e Não Circulante: Composto por disponibilidades, clientes, tributos a recuperar, e aplicações financeiras.
- Passivo Circulante: Inclui empréstimos e financiamentos, bem como obrigações com fornecedores.
- Patrimônio Líquido: Composto por capital social integralizado e lucros acumulados.

### 4. Composição do Ativo e Passivo

- Ativo Total: R\$ 7.701.317,03
  - Ativo Circulante: R\$ 4.856.322,66
  - Ativo Não Circulante: R\$ 2.844.994,37
- Passivo Total: R\$ 7.701.317,03
  - Passivo Circulante: R\$ 324.314,30
  - Patrimônio Líquido: R\$ 7.377.002,73



## 5. Demonstração de Resultado do Exercício

A empresa obteve um lucro líquido de R\$ 408.053,44 no exercício de 2023, evidenciando um resultado positivo após a dedução dos custos e despesas operacionais.

- Receita Bruta: R\$ 3.089.458,89
- Receita Líquida: R\$ 2.465.602,49
- Lucro Bruto: R\$ 1.381.941,88
- Resultado Operacional: R\$ 408.053,44

## 6. Análise de Índices Financeiros

- Índice de Liquidez Corrente: 14,97
- Índice de Liquidez Seca: 14,97
- Índice de Solvência Geral: 23,75

Esses índices demonstram uma posição financeira sólida, com capacidade de pagamento das obrigações de curto e longo prazo.

## 7. Outros Fatos Relevantes

- Empréstimos e Financiamentos: R\$ 88.082,37, representando compromissos com o Banco do Brasil.
- Tributos Recuperáveis: R\$ 46.793,33, referentes principalmente a ICMS a recuperar.

Administrador:

Wanderson Silva Lopes

CPF: 047.952.253-70

Contador:

Josiel Rodrigues de Lima

CRC-MA: 008564/02

CPF: 425.344.963-87

Imperatriz/MA 31 de dezembro de 2023



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2024 10:32 SOB N° 20241446457.  
PROTOCOLO: 241446457 DE 13/11/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416238311. CNPJ DA SEDE: 40015814000114.  
NIRE: 21600171041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2024.  
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00002704  
Nome: JOSIEL RODRIGUES DE LIMA CPF: 425.344.963-87  
CRC/UF n.º MA-008564/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 23/03/2025  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 425.344.963-87 Controle : 4810.6065.6693.7006



PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
CNP Nº 06.157.846/0001-16



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 40.015.814/0001-14, sediada na AV JK, n. 1933 bairro: boca da mata Imperatriz – Ma, forneceu produtos de qualidade para a cidade de Amarante do Maranhão – Ma no ano de 2022, por intermédio contratual da Secretaria municipal de administração, sob CNPJ:06.157.846/0001-16, seguindo abaixo contratos firmados para execução da prestação de serviço e anexos das notas fiscais emitidas.

✓ Administração: CONTRATO: N. 20220117-PE-045/2021-1  
NF: 695 - 766 - 775 - 1088 - 1430

PRODUTOS	UNID	TOTAL
ACIDO CLORÍDRICO 32% (ACIDO MURIÁTICO) EMBALAGEM 1 LITRO	UNID	355
ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERELIZADA, SEM CLORO 1 LT.	CX	240
ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERELIZADA, SEM CLORO 1 LT. COTA 25% PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL	CX	58
ALCOOL EM GEL 70%, COM NO MÍNIMO 420 ML. ( CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES)	CX	122
ALCOOL EM GEL 70%, COM NO MÍNIMO 420 ML. ( CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES). COTA 25% PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL	CX	31
ALCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LT ( CAIXA COM 12 UNIDADES).	CX	107



PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
CNP N° 06.157.846/0001-16



*ALCOO ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LT ( CAIXA COM 12 UNIDADES ). COTA 25% PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL*

*CX*

*33*

*BALDE DE PLÁSTICO, SEM TAMPA, COM ALÇA DE ARAME. CAPACIDADE DE 12 LITROS 12*

*UNID*

*125*

*CERA LIQUIDA PARA TODOS OS PISOS, DILUVEL. CONTEUDO NO MÍNIMO 750ml, CAIXA COM 12 UNIDADES .*

*CX*

*93*

*CERA LIQUIDA PARA TODOS OS PISOS, DILUVEL, CONTEUDO NO MÍNIMO 750ml, CAIXA COM 12 UNIDADES . COTA 25% PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL*

*CX*

*22*

*CESTO DE LIXO COM TAMPA BASCULANTE RECICLÁVEL EM DIVERSAS CORES, CAPACIDADE 50 LITROS*

*UNID*

*67*

*CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO TIPO VAZADO (TELADO), 10 LITROS.*

*UNID*

*210*

*CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO 15 LITROS, NO TAMANHO GRANDE, COM TAMPA E PEDAL.*

*UNID*

*88*

*CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO S/PEDAL, TELADO, CAPACIDADE P/15 LT.*

*UNID*

*56*

*COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES*

*PCT*

*46*

*COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM 250 UNIDADES PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 180 ML, COM 100 UM CADA PACOTE, BRANCO OU TRANSPARENTE .*

*CX*

*209*

*BB*

*2*

*BB*



**PREFEITURA DE  
AMARANTE**  
CNP N° 06.157.846/0001-16



<p><i>COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM 250 UNIDADES PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 180 ML, COM 100 UM CADA PACOTE, BRANCO OU TRANSPARENTE, COTA 25% PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL</i></p>	<p>CX</p>	<p>37</p>
<p><i>COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ml, CAIXA COM 5000 UNIDADES, 50 PACOTES, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UM, BRANCO OU TRANSPARENTE.</i></p>	<p>CX</p>	<p>271</p>
<p><i>COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ml, CAIXA COM 5000 UNIDADES, 50 PACOTES, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UM, BRANCO OU TRANSPARENTE. COTA 25% PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL</i></p>	<p>CX</p>	<p>49</p>
<p><i>DESINFETANTE VÁRIOS AROMAS, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIPA DESINFETA E PERFUMA, USO GERAL, 1L (CAIXA COM 12 UNIDADES)</i></p>	<p>CX</p>	<p>178</p>
<p><i>DESINFETANTE VÁRIOS AROMAS, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIPA DESINFETA E PERFUMA, USO GERAL, 1L (CAIXA COM 12 UNIDADES). COTA 25% PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL</i></p>	<p>CX</p>	<p>48</p>
<p><i>DESODORIZADOR SANITÁRIO, 40g, ASPECTO FÍSICO TABLETE SOLIDO, ESSENCIAS LAVANDA, FLORAL E EUCAALIPTO.</i></p>	<p>UNID</p>	<p>407</p>
<p><i>ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, PESO LÍQUIDO DE 280g / 400ml, FRAGANCIA VARIADAS.</i></p>	<p>FRASCOS</p>	<p>310</p>



**PREFEITURA DE  
AMARANTE**  
CNP N° 06.157.846/0001-16



DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml. ( CAIXA COM 24 UM ).	CX	248
DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml. ( CAIXA COM 24 UM ). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	CX	33
ESPANADOR, CABO DE MADEIRA, TAMANHO MÉDIO.	UNID	61
ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA COM ESPUMA POLIURETANO.	UNID	230
FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm	UNID	118
GARFO DESCARTÁVEL MÉDIO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	293
INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR. EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEUDO 300ml. (CAIXA COM 12 UNIDADES).	CX	141
INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR. EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEUDO 300ml. (CAIXA COM 12 UNIDADES). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	CX	33
LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, FARDO COM 14 PACOTES, SACO PLÁSTICO COM 8 UM, PESO LÍQUIDO 60G.	FD	125



PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
CNP N° 06.157.846/0001-16



<i>LUSTRA MÓVEIS LIQUIDO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS EM MADEIRA COMPOSIÇÃO : EMBALAGEM EM FRASCO DE 200 ml.</i>	FRASCOS	150
<i>PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM LARGURA MÍNIMA DE 20 CM, COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA.</i>	UNID	140
<i>PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO 50X70 cm ( 100% ALGODÃO).</i>	UNID	152
<i>PANO DE PRATO 100 % ALGODÃO, COMP MIN DE 40 CM, COR BRANCA COM COSTURA NAS BORDAS.</i>	UNID	146
<i>PAPEL HIGIENICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA, 30 M X 10 CM, SEM PERFUME NA COR BRANCA. PACOTES COM 4 ROLOS FARDO COM 64 ROLOS</i>	FD	155
<i>PAPEL HIGIENICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA, 30 M X 10 CM, SEM PERFUME NA COR BRANCA. PACOTES COM 4 ROLOS FARDO COM 64 ROLOS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021</i>	FD	74
<i>PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 23 X 20 CM.</i>	EMBALAGENS	210
<i>PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PEQUENO P/ DOCE, BRANCO, PCTE C/ 10 UND.</i>	PCT	257



PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
CNP Nº 06.157.846/0001-16



<i>RODO DE BORRACHA 40cm, CABO DE MADEIRA COM BASE DE FIBRA, COM LÂMINA DUPLA DE BORRACHA</i>	UNID	138
<i>SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL, BARRA DE 200g, COM 05 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES</i>	CX	152
<i>SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL, BARRA DE 200g, COM 05 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021</i>	CX	55
<i>SABÃO EM PÓ, LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI-AÇÃO, EMBALAGEM DE 500 g (CAIXA COM 24 UND).</i>	CX	198
<i>SABÃO EM PÓ, LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI-AÇÃO, EMBALAGEM DE 500 g (CAIXA COM 24 UND). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021</i>	CX	64
<i>SABONETE LÍQUIDO FRAGANCIA NEUTRO, ANTISSÉPTICO EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO GALÃO DE 2 LITROS.</i>	UNID	175
<i>SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.</i>	PCT	140



PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
CNP Nº 06.157.846/0001-16



<p>SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021.</p>	PCT	50
<p>SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UND.</p>	PCT	201
<p>SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UND. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021.</p>	PCT	50
<p>SACO PLASTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.</p>	PCT	187
<p>SACO PLASTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021.</p>	PCT	57
<p>SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 L, COR AZUL, PRETO OU BRANCO. FARDO COM 100 UND.</p>	PCT	73
<p>SODA CAUSTICA EM ESCAMA POTE COM 450 gr.</p>	POTE	96



PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
CNP N° 06.157.846/0001-16



*TOALHA DE ROSTO EM TECIDO FELPUUDO 100% ALGODÃO DE BOA  
QUALIDADE, MEDINDO 50X90cm*

UNID

76

*VASSOURA TIPO COMUM COM BASE DE 20cm E CABO DE MADEIRA E  
CERDA DE PELO SINTÉTICO, FIOS FINOS E BASE DE MADEIRA*

UNID

87

*VASSOURÃO DE PIAÇAVA PARA LIMPEZA PESADA*

UNID

129

19 de setembro de 2024  
Amarante do Maranhão – Ma

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA  
Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Weliton Silva  
RG n° 013733902000-1 SSP MA  
CPF n° 829.386.443-53



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
 Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
 CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
 E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

CONTRATO N° 20220117-PE-045/2021-1.  
 PROC. ADM. N° 221/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO  
 MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CARREIRO  
 DISTRIBUIDORA EIRELI.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. José Ronaldo Morais Franco, portador da Cédula de Identidade nº 4220038 DGPC GO e do CPF nº 343.706.093-72, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI**, situada na Av. JK, nº 1933, Bairro Boca da Mata, CEP: 65.917-033 – Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Wallisson dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 0473408220134 SESP/MA do CPF nº 060.677.333-90, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Amarante do Maranhão/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 271.900,31 (duzentos e setenta e um mil novecentos reais e trinta e um centavos).

ITEM	Descrição	UNID	QUANT SEMAD	MARCA	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO EMBALAGEM 1 LITRO	Unidades	458	start	R\$ 6,98	R\$ 3.196,84
2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERELIZADA, SEM CLORO, 1L.	Caixas	245	dulago	R\$ 22,99	R\$ 5.632,55
3	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERELIZADA, SEM CLORO,	Caixas	82	dulago	R\$ 22,99	R\$ 1.885,18

*WDF*





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
 Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
 CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
 E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

	1L. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021					
4	ALCOOL EM GEL 70%, com no mínimo 420 ml. (caixa com no mínimo 12 unidades).	Caixas	98	start	R\$ 46,29	R\$ 4.536,42
5	ALCOOL EM GEL 70%, com no mínimo 420 ml. (caixa com no mínimo 12 unidades). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Caixas	33	start	R\$ 46,49	R\$ 1.534,17
6	ALCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO(CAIXA COM 12 UNIDADES)	Caixas	98	sol	R\$ 69,46	R\$ 6.807,08
7	ALCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO(CAIXA COM 12 UNIDADES). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Caixas	33	sol	R\$ 67,22	R\$ 2.218,26
8	BALDE DE PLÁSTICO, SEM TAMPA, COM ALÇA DE ARAME, CAPACIDADE DE 12L	Unidades	131	terraplat	R\$ 7,99	R\$ 1.046,69
9	CERA LIQUIDA PARA TODOS OS PISOS, DILUIVEL, CONTEUDO MIN. DE 750ml, CX COM 12 UN	Caixas	98	politriz	R\$ 43,79	R\$ 4.291,42
10	CERA LIQUIDA PARA TODOS OS PISOS, DILUIVEL, CONTEUDO MIN. DE 750ml, CX COM 12 UM. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Caixas	33	politriz	R\$ 43,79	R\$ 1.445,07





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
 Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
 CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
 E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

11	CESTO DE LIXO COM TAMPA BASCULANTE RECICLÁVEL EM DIVERSAS CORES, 50L	Unidades	65	sanremo	R\$ 84,99	R\$ 5.524,35
12	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO TIPO VAZADO (TELADO) 10 LITROS	Unidades	196	ercoplast	R\$ 5,70	R\$ 1.117,20
13	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO 15L, NO TAMANHO GRANDE, COM TAMPA E PEDAL	Unidades	98	ercoplast	R\$ 34,00	R\$ 3.332,00
14	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO S/PEDAL, TELADO, C/CAPACIDADE P/15L	Unidades	92	ercoplast	R\$ 14,50	R\$ 1.334,00
15	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UN	Pacotes	65	pra festa	R\$ 4,90	R\$ 318,50
16	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM 2500 UNIDADES PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ml, COM 100UN CADA PACOTE, BRANCO OU TRANSPARENTE	Caixas	245	termopote	R\$ 87,99	R\$ 21.557,55
17	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM 2500 UNIDADES PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ml, COM 100UN CADA PACOTE, BRANCO OU TRANSPARENTE. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Caixas	82	termopote	R\$ 86,99	R\$ 7.133,18
18	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, 50 PACOTES, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100UN, BRANCO OU TRANSPARENTE.	Caixas	245	termopote	R\$ 84,00	R\$ 20.580,00
19	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, 50 PACOTES, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100UN, BRANCO OU TRANSPARENTE. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI	Caixas	82	termopote	R\$ 84,00	R\$ 6.888,00





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
 Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
 CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
 E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

	123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021					
20	DESINFETANTE VARIOS AROMAS, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA. LIMPA DESINFETA E PERFUMA. USO GERAL, 1L (CAIXA COM 12 UN).	Caixas	157	dulago	R\$ 36,99	R\$ 5.807,43
21	DESINFETANTE VARIOS AROMAS, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA. LIMPA DESINFETA E PERFUMA. USO GERAL, 1L (CAIXA COM 12 UN). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Caixas	53	dulago	R\$ 53,84	R\$ 2.853,52
22	DESODORIZADOR SANITÁRIO, 40g, ASPECTO FÍSICO TABLETE SOLIDO, LAVANDA, FLORAL E EUCAÍLIPTO	Unidades	655	azulim	R\$ 1,39	R\$ 910,45
23	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, PESO LÍQUIDO DE 280g / 440ml. FRAGRANCIA VARIADAS	Frascos	393	bom ar	R\$ 10,14	R\$ 3.985,02
24	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml (CAIXA COM 24 UNIDADES).	Caixas	245	azulim	R\$ 38,59	R\$ 9.454,55
25	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml (CAIXA COM 24 UNIDADES). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Caixas	82	azulim	R\$ 66,84	R\$ 5.480,88
26	ESPANADOR, CABO DE MADEIRA TAMANHO MÉDIO.	Unidades	65	noviça	R\$ 23,84	R\$ 1.549,60
27	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA COM ESPUMA POLIURETANO.	Unidades	327	3m	R\$ 1,89	R\$ 618,03
28	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm	Unidades	131	janetex	R\$ 3,34	R\$ 437,54
29	GARFO DESCARTÁVEL MÉDIO	Pacotes	655	pra	R\$ 3,51	R\$ 2.299,05





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
 Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
 CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
 E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

	PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES			festa		
30	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEUDO 300ml (CX COM 12 UNIDADES).	Caixas	147	baygon	R\$ 89,63	R\$ 13.175,61
31	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEUDO 300ml (CX COM 12 UNIDADES). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Caixas	49	baygon	R\$ 86,29	R\$ 4.228,21
32	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, FARDO COM 14 PACOTES, Saco PLÁSTICO COM 8 UN. PESO LIQUIDO 60g	Fardos	196	assolan	R\$ 23,69	R\$ 4.643,24
33	LUSTRA MÓVEIS LIQUIDO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS EM MADEIRA COMPOSIÇÃO: EMBALAGEM EM FRASCO DE 200 ml	Frascos	196	trix	R\$ 3,39	R\$ 664,44
34	PA DE LIXO EM PLASTICO RIGIDO COM LARGURA MÍNIMA DE 20cm, COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA	Unidades	196	colet	R\$ 6,84	R\$ 1.340,64
35	PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO 50X70 cm (100% ALGODÃO)	Unidades	458	janetex	R\$ 2,69	R\$ 1.232,02
36	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMP MIN DE 60cm, LARGURA MIN DE 40 cm, COR BRANCA, COM COSTURAS NAS BORDAS.	Unidades	262	janex	R\$ 2,89	R\$ 757,18
37	PAPEL HIGIENICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA, 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA. PACOTE COM 4 ROLOS FARDO COM 64 ROLOS.	Fardos	294	familiar	R\$ 85,94	R\$ 25.266,36
38	PAPEL HIGIENICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA, 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA	Fardos	99	familiar	R\$ 85,89	R\$ 8.503,11





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

	COR BRANCA. PACOTE COM 4 ROLOS FARDO COM 64 ROLOS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021					
39	PAPEL TOALHA COR BRANCA. FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 23X20cm	Embalagens	209	familiar	R\$ 11,11	R\$ 2.321,99
40	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PEQUENO P/ DOCE BRANCO. PCTE C/ 10UNID	Pacotes	327	pra festa	R\$ 0,86	R\$ 281,22
41	RODO DE BORRACHA 40cm, CABO DE MADEIRA COM BASE DE FIBRA, COM LÂMINA DUPLA DE BORRACHA	Unidades	196	limpamania	R\$ 4,69	R\$ 919,24
42	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 200g, COM 05 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES.	Caixas	196	contigo	R\$ 74,64	R\$ 14.629,44
43	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. BARRA DE 200g, COM 05 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Caixas	66	contigo	R\$ 74,94	R\$ 4.946,04
44	SABÃO EM PÓ, LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI-AÇÃO, EMBALAGEM DE 500 g (CAIXA COM 24 UNIDADES).	Caixas	245	tixan	R\$ 42,94	R\$ 10.520,30
45	SABÃO EM PÓ, LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI-AÇÃO, EMBALAGEM DE 500 g (CAIXA COM 24 UNIDADES). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO	Caixas	82	tixan	R\$ 42,24	R\$ 3.463,68



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
 Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
 CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
 E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

DECRETO MUNICIPAL 017/2021							
46	SABONETE LIQUIDO FRAGRANCIA NEUTRO, ANTISSÉPTICO EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO GALÃO DE 2 LITROS	Galões	327	horrop	R\$ 9,69	R\$ 3.168,63	
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacotes	245	max	R\$ 17,29	R\$ 4.236,05	
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Pacotes	82	max	R\$ 9,74	R\$ 798,68	
49	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacotes	245	max	R\$ 47,94	R\$ 11.745,30	
50	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Pacotes	82	max	R\$ 9,89	R\$ 810,98	
51	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacotes	245	max	R\$ 55,49	R\$ 13.595,05	
52	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP,	Pacotes	82	max	R\$ 16,84	R\$ 1.380,88	





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

	<b>NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021</b>					
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15L, COR AZUL, PRETO OU BRANCO, FARDO COM 100 UNIDADES.	Pacotes	65	max	R\$ 8,57	R\$ 557,05
54	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA POTE COM 450g	Potes	98	limpon	R\$ 13,07	R\$ 1.280,86
55	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 50X70cm	Unidades	98	atlantico	R\$ 13,51	R\$ 1.323,98
56	VASSOURA TIPO COMUM COM BASE DE 20cm E CABO DE MADEIRA E CERDA DE PELO SINTÉTICO. FIOS FINOS E BASE DE MADEIRA	Unidades	164	condor	R\$ 5,19	R\$ 851,16
57	VASSOURÃO DE PIAÇAVA PARA LIMPEZA PESADA	Unidades	236	vonder	R\$ 6,29	R\$ 1.484,44
<b>VALOR TOTAL: R\$ 271.900,31 (duzentos e setenta e um mil novecentos reais e trinta e um centavos)</b>						

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**0204 – Secretaria de Administração;**

**Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2022 – Manutenção da Secretaria de Administração;**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;**

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
  - 7.1.1 Banco: **Banco do Brasil**;
  - 7.1.2 Agência: **0554-1**;
  - 7.1.3 Conta Corrente: **96599-5**;
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:





**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
  - I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recebo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
  - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
  - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.





**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:**

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
  - 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 17 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA  
Secretaria Municipal de Administração  
Sr. José Ronaldo Morais Franco  
RG nº 4220038 DGPC-GO  
CPF nº 343.706.093-72  
Contratante

WALLISSON DOS SANTOS:06067733390  
Assinado de forma digital  
por WALLISSON DOS SANTOS  
Dados: 2022.01.17  
10:09:13 -03'00'

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI  
CNPJ nº 40.015.814/0001-14  
Sr. Wallisson dos Santos  
RG nº 0473408220134 SESP/MA  
CPF nº 060.677.333-90  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome:  CPF nº 345.199.493-91

Nome:  CPF nº 312.484.933-90



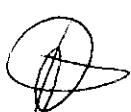
**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante@hotmail.com](mailto:compras@amarante@hotmail.com)

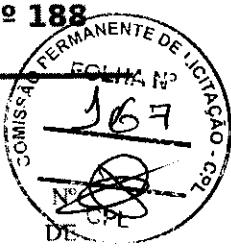
**EXTRATO DE CONTRATO N° 20220117-PE-045/2021-1, CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI.**

**OBJETO:** aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Amarante do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 271.900,31 (duzentos e setenta e um mil novecentos reais e trinta e um centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0204 – Secretaria de Administração; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2022 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Sr. José Ronaldo Moraes Franco – Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. Wallisson dos Santos – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Janeiro de 2022.

Amarante do Maranhão (MA), em 17 de Janeiro de 2022.

**Sr. José Ronaldo Moraes Franco  
Secretário Municipal de Administração**





COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N°**

**20220117-PE-045/2021-1**

EXTRATO DE CONTRATO N°  
20220117-PE-045/2021-1. CONTRATO DE  
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do  
Maranhão/MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA  
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI. OBJETO:  
aquisição de material de limpeza, para atender as  
necessidades da Secretaria Municipal de Administração de  
Amarante do Maranhão/MA. BASE LEGAL: Este contrato  
tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão  
Eletrônico nº 045/2021 e rege-se pelas disposições  
expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e  
sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-  
se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos  
contratos e as disposições de direito privado. A proposta de  
preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.  
VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a  
Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$  
271.900,31 (duzentos e setenta e um mil novecentos reais e  
trinta e um centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato  
iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31  
de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
0204 – Secretaria de Administração; Dotação  
Orçamentária: 04.122.0052.2022 – Manutenção da  
Secretaria de Administração; Elemento de Despesa:  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr.  
José Ronaldo Moraes Franco – Secretário Municipal de  
Administração, pela Contratante e o Sr. Wallisson dos  
Santos – Representante Legal, pela Contratada. DATA DA  
ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2022. Amarante do  
Maranhão (MA), em 17 de Janeiro de 2022. Sr. José  
Ronaldo Moraes Franco — Secretário Municipal de  
Administração.

Publicado por: Clebion Cardoso Pinheiro

Código identificador: fed8mzkaghk20220117180131

**EXTRATO DE CONTRATO N°**

**20220117-PE-045/2021-2**

EXTRATO DE CONTRATO N°  
20220117-PE-045/2021-2. CONTRATO

FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do  
Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA  
EIRELI. OBJETO: aquisição de material de limpeza, para  
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão/MA.  
BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021 e  
rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de  
direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito  
privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora  
contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 39.340,73 (trinta e nove mil trezentos e  
quarenta reais e setenta e três centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e  
terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: 01.129 – Transf. De Recursos do  
Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS: 0214 – Fundo  
Municipal de Assistência Social; Dotação Orçamentária:  
08.244.0124.2153 – Manutenção do Programa Criança  
Feliz; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de  
Consumo; SIGNATÁRIOS: Sra. Denha Miranda da Silva –  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, pela  
Contratante e o Sr. Wallisson dos Santos – Representante  
Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 17 de  
Janeiro de 2022. Amarante do Maranhão (MA), em 17 de  
Janeiro de 2022. Sra. Denha Miranda da Silva — Secretária  
Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: Clebion Cardoso Pinheiro

Código identificador: 7a9tmut7yp920220117180152

**EXTRATO DE CONTRATO N°**

**20220117-PE-045/2021-3**

EXTRATO DE CONTRATO N°  
20220117-PE-045/2021-3. CONTRATO

FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

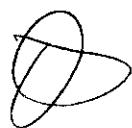
Vimos encaminhar o presente Processo para formalização de **PARECER TÉCNICO** com vistas à contratação da empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:40.015.814/0001-14**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA, ETC.)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA, no valor de R\$ 33.835,25 (trinta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

Em efetuada a consulta e constatada a existência de dotação orçamentária oportunamente, informo que o senhor contador informou da existência de crédito orçamentário para custear a referida contratação. Posterior envio à procuradoria, para emissão do parecer jurídico e, se atendidas às legalidades formais, formalização do respectivo Contrato, Declaração de Dispensa de Licitação e a sua Ratificação, bem como a remessa da cópia do contrato ao Departamento de Contabilidade para providencias de empenho.

Ao Agente de Contratações para devidas providências.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 20 de fevereiro de 2025

  
HILTON SILVA MIRANDA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
Senador La Rocque/MA





## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2025

QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE E A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE PARA UTILIZAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, Av. Mota e Silva, S/N, Senador La Rocque - MA, 65935-000, CEP: 65.935-000, CNPJ:01.598.970/0001-01., neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Bartolomeu Gomes Alves; e a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, com sede Rua Chaves, S/N, Centro -Senador La Rocque - MA, CEP: 65272-000, CNPJ:01.616.933/0001-70, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Hilton Silva Miranda, ajustam entre si o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE e a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, visando à utilização, pela Câmara, da Unidade de Gestão de Contratações da Prefeitura, bem como do Agente de Contratação e da equipe de apoio, para a realização dos processos de contratações públicas, conduzindo os respectivos atos administrativos, observando os princípios constitucionais e legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A cooperação ora estabelecida justifica-se pela necessidade de otimização dos recursos públicos e pela impossibilidade de a CÂMARA, no momento, dispor de servidores com capacitação técnica suficiente para desempenhar as funções previstas no art. 8º da Lei nº 14.133/2021. Assim, a formalização deste instrumento busca garantir que os processos de contratação sigam os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A PREFEITURA compromete-se a:

- I – Disponibilizar a Unidade de Gestão de Contratações, em suas próprias instalações, não constituindo cessão de servidor público nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal;
- II – Realizar todos os atos administrativos presenciais e online para consecução das contratações públicas, sejam licitações, contratações diretas, convênios, congêneres em todas e suas diversas modalidades em prol de atender à CÂMARA;
- III – Designar o Pregoeiro, Agente de Contratação e a equipe de apoio para conduzir os



processos licitatórios demandados;

IV – Designar profissional especialista para emissão de parecer, despacho ou manifestação solicitada pelo agente de contratação, pregoeiro da **PREFEITURA** ou fiscal de contrato da **CÂMARA**.

V – Assegurar que as contratações ocorram em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021;

VI – Garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos, contratações e congêneres que decorram deste Termo de Cooperação.

VII – Encaminhar os atos que dependerem de manifestação da autoridade superior da câmara, sua procuradoria, controladoria ou setor requisitante à **CÂMARA**.

**Paragrafo Único:** Quando se fizer necessário para a validação dos atos e procedimentos decorrentes deste Acordo, a Prefeitura designará um profissional técnico, devidamente qualificado, para proceder à avaliação e validação dos mesmos. Essa designação deverá ser formalizada por meio de ofício e comunicada previamente à Câmara Municipal, assegurando que todas as atividades executadas estejam em conformidade com as normas legais, administrativas e de controle interno vigentes. O profissional designado atuará de forma consultiva e de validação, sem se configurar como substituto dos mecanismos de auditoria e fiscalização interna ou externa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

A **CÂMARA** compromete-se a:

I – Enviar à **PREFEITURA** as demandas de contratação de forma clara e fundamentada;

II – Disponibilizar toda a documentação necessária para a instrução dos processos licitatórios;

III – Acompanhar a execução dos contratos decorrentes dos certames licitatórios;

IV – Responder por eventuais obrigações contratuais firmadas com terceiros, em decorrência das licitações realizadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Termo caberá:

I – À Prefeitura, ao responsável designado para a Unidade de Gestão de Contratações;

II – À Câmara, ao seu representante designado para acompanhar os processos licitatórios.

III – Ambas as partes comprometem-se a fiscalizar conjuntamente o fiel cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, comunicando imediatamente à contraparte qualquer irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá vigência até o término do mandato do Presidente da Câmara, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que respeitados os dispositivos legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

I – O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.



II – A rescisão não prejudicará o cumprimento das obrigações e a execução dos serviços ou atividades que já tenham sido iniciados, os quais deverão ser finalizados conforme os termos e condições pactuados.

III – Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Termo, a parte prejudicada poderá rescindir o instrumento de forma imediata, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis para reparação de eventuais danos.

#### **CLAUSULA OITAVA – DO FORO**

I – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Cooperação, as partes elegem o foro da Comarca de Senador La Rocque, no Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I – Este Termo não implica qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, não gerando obrigação de repasse ou indenização, ressalvadas as hipóteses de despesas previamente autorizadas em instrumentos específicos, em conformidade com a legislação vigente;

II – A responsabilidade pelo pagamento de contratos decorrentes das licitações realizadas será exclusiva da Câmara;

III – O presente Termo poderá ser revogado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 dias;

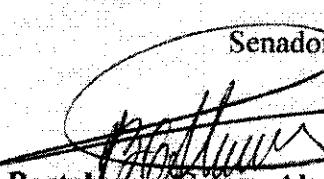
IV – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observadas as disposições legais aplicáveis.

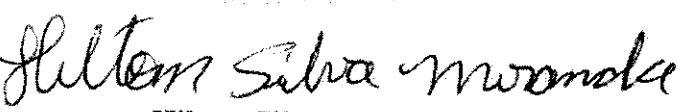
#### **CLAUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para a execução deste Termo, aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares vigentes.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 001/2025, vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Senador La Rocque, 10 de janeiro de 2025.

  
Bartolomeu Gomes Alves  
Prefeito Municipal de Senador La Rocque/MA

  
Hiltom Silva Miranda  
Presidente da Câmara de Senador La Rocque/MA



**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 010/2025, de 13 de janeiro de 2025.**

"Designa Servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Lotação, atuarem como **Agentes de Contratação, Pregoeiro** e como **Membros da Comissão de Contratação** e da **Equipe de Apoio** nos procedimentos regidos pela lei nº 14.133/2021".

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

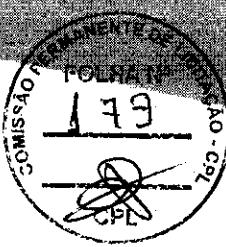
**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85;

II - **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;



III - **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.343-20) - Servidor Efetivo;

IV - **Helen Caroline Nunes da Silva** - (RG nº 15371512000-4, CPF nº 009.321.563-04) - Servidor Efetivo;

Parágrafo Único - Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para atuar como **PREGOEIRO**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Designar os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **Sr. Francisco de Sousa Reis, Sra. Cícera Alves Silva e Sra. Helen Caroline Nunes da Silva**, para sob a **PRESIDÊNCIA** de **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, comporem a **Comissão de Contratação e Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, na qualidade de membros titulares;

Parágrafo Único - Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.**

  
**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL  
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	005/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.
PERÍODO DE ENVIO:	DE: 17 de fevereiro de 2025, ATÉ: 19 de fevereiro de 2025

PREÂMBULO

Aos 20 (vinte) dia do mês de fevereiro de 2025 às 11:00hs, reuniu-se na sede da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, a comissão de contratação, para análise da documentação e proposta enviada para o e-mail indicado no Aviso de Contratação Direta nº 004/2025, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

Após analisar as propostas das empresas:

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR
40.015.814/0001-14	CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 33.835,25

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
40.015.814/0001-14	CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 33.835,25	SIM

DESCLASSIFICAÇÃO:

Não houve desclassificação

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021

A proposta apresentada por a empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, está em compatibilidade com os preços de mercado de acordo com **Termo de Referência**.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme consta na pesquisa de preços deste processo de contratação, realizada com a seleção de 03 preços mínimos, e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia nos processo de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar os serviços pelo valor ofertado sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
40.015.814/0001-14	CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 17.606,35	SIM

totalizando o valor global em R\$ 33.835,25 (trinta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

**HABILITAÇÃO DA ESCOLHIDA:**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

**CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 40.015.814/0001-14**, declara vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas conforme aviso e termo de referência, diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

**ENCERRAMENTO**

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 20 de fevereiro de 2025

  
Raimundo Carvalho de Macedo  
Agente de Contratação

Portaria n° 010/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL



DESPACHO

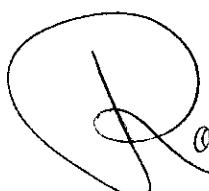
RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	005/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 33.835,25 (trinta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Encaminhando em anexo a essa egrégia **PROCURADORIA**, os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, 20 de fevereiro de 2025

  
Raimundo Carvalho de Macedo

Agente de Contratação  
Portaria nº 010/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA MUNICIPAL

# MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

## PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA nº \_\_\_\_\_

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_

## OBJETO CONTRATUAL

## VALOR CONTRATUAL

R\$ ..... (.....)

## VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: \_\_\_\_\_

FINAL: \_\_\_\_\_

## DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ..... / .....

Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado.....

Nome Responsável Contrante...., CPF nº ..... - .....

## DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ..... / .....

Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado.....

Nome Responsável Contratado...., CPF nº ..... - .....

## FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato....

## PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante ...., inscrita no CNPJ nº ..... / ....., em observância às disposições

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

# MINUTA DE CONTRATO



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**

# MINUTA DE CONTRATO

da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

### 2.3.2 – Aviso de Contratação Direta, conforme o caso:

### 2.3.3 – A Proposta do Contratado:

### 2.3.3 - Atividade do contratado,

#### 2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

# MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

# MINUTA DE CONTRATO

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

# MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

# MINUTA DE CONTRATO

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

# MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
AV. MARQUES DE SANTOS, 1111 - CEP 65.935-000

# MINUTA DE CONTRATO

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>EXERCÍCIO:</b>	2025
<b>ÓRGÃO:</b>	02 Câmara Municipal de Senador La Rocque
<b>UNIDADE:</b>	0201 Câmara Municipal de Senador La Rocque
<b>CLASF. PROGRAMÁTICA:</b>	01.031.0001.2.056 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

# MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
A M A D A E S T A T A N T I M

# MINUTA DE CONTRATO

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE AMPLA ESTALADA MUNICIPAL **MINUTA DE CONTRATO**

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

# **MINUTA DE CONTRATO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

# MINUTA DE CONTRATO

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

# MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
AMPLA REGULATÓRIA

# MINUTA DE CONTRATO

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNÍCPIO DE SENADOR LA ROCQUE

# MINUTA DE CONTRATO

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

---

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

# MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

# MINUTA DE CONTRATO

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

## ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

## TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000

# MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

**PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 004/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2025**

**EMENTA:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

**DO RELATÓRIO**

Tratam os autos de consulta formulada pelo Agente de Contratação em Licitações da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, sobre a legalidade do certame na modalidade de DISPENSA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

Solicitar Parecer sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:40.015.814/0001-14**, Logradora AVENIDA JK- CEP 65917033 Número: S/N Cidade IMPERATRIZ Estado MA, [carreiro.distribuidora@hotmail.com](mailto:carreiro.distribuidora@hotmail.com) – (99)9.9105-3540, Responsável WANDERSON SILVA LOPES - CPF nº 047.952.253-70, RG: 04795225370 SSP MA, pelo valor global de R\$ 33.909,13 (trinta e três mil novecentos e nove reais e treze centavos), de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações

É a síntese do necessário.  
Passo a opinar.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inverbis:



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**



Art 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor este atualizado para R\$ 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

Consta nos autos do processo: I) pesquisa de mercado realizado para estimar o valor máximo da contratação, II) A empresa escolhida apresentou o valor dentro do estimado pela administração, da contratação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA., A priori a prestação dos serviços pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I). Com o pedido de fornecimento dos produtos e com o respectivo termo de referência dos produtos, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Estudo Técnico Preliminar – ETP.

II). O termo de referência, onde consta a planilha dos produtos, e o prazo para fornecimento; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pela Câmara Municipal, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

III). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV). Consta a pesquisa de preços realizadas para estimar o valor máximo da contratação, onde a empresa escolhida para executar o objeto apresentou menor preço e dentro do estimado pela Administração Pública, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

V). A empresa que apresentou o menor valor comprovou sua qualificação de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DO CONTRATO**

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes as normas da Lei 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qualcorrera a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**DA CONCLUSÃO**

Diante o exposto, entendo, que a contratação direta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA, tendo como vencedora a empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:40.015.814/0001-14, Logradora AVENIDA JK- CEP 65917033 Número: S/N Cidade IMPERATRIZ Estado MA, [carreiro.distribuidora@hotmail.com](mailto:carreiro.distribuidora@hotmail.com) – (99)9.9105-3540, Responsável WANDERSON SILVA LOPES - CPF nº 047.952.253-70, RG: 04795225370 SSP MA, pelo valor global de R\$ 33.909,13 (trinta e três mil novecentos e nove reais e treze centavos), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço

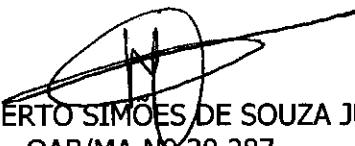


**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

Dante do exposto, opina-se pela regularidade do certame, cuja finalidade descrita no objeto é de interesse público, considerando que o bem jurídico tutelado é necessário para o desenvolvimento das atividades essenciais do Poder Legislativo Municipal e para aperfeiçoamento dos serviços públicos.

À consideração de Vossa Senhoria.

Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, 20 de fevereiro de 2025

  
DRº HUMBERTO SIMÕES DE SOUZA JUNIOR  
OAB/MA N° 20.287  
Procurador da Câmara Municipal  
Portaria nº 003/2025



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.616.933/0001-70. CONTRATADO: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:40.015.814/0001-14; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; AUTORIZO E RATIFICO em 20 de fevereiro de 2025. Valor Contratual: R\$ 33.909,13 (trinta e três mil novecentos e nove reais e treze centavos), Prazo Contratual até 31/12/2025.

Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, 20 de fevereiro de 2025.



**HILTON SILVA MIRANDA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
Senador La Rocque/MA**



SECRETÁRIA

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 003.2025**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21). AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.616.933/0001-70. CONTRATADO: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:40.015.814/0001-14; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; AUTORIZO E RATIFICO em 20 de fevereiro de 2025. Valor Contratual: R\$ 17.606,35 (Dezessete Mil Seiscentos e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), Prazo Contratual até 31/12/2025. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, 20 de fevereiro de 2025. HILTOM SILVA MIRANDA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Senador La Rocque/MA

Publicado por: HILTOM SILVA MIRANDA

Presidente

Código identificador: 7cpolmygnmw20250220140255



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 004.2025**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21). AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.616.933/0001-70. CONTRATADO: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:40.015.814/0001-14; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; AUTORIZO E RATIFICO em 20 de fevereiro de 2025. Valor Contratual: R\$ 33.835,25 (trinta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), Prazo Contratual até 31/12/2025. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, 20 de fevereiro de 2025. HILTOM SILVA MIRANDA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Senador La Rocque/MA

Publicado por: HILTOM SILVA MIRANDA

Presidente

Código identificador: tkohw7lgup20250220140234

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 005.2025**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21). AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.616.933/0001-70. CONTRATADO: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:40.015.814/0001-14; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; AUTORIZO E RATIFICO em 20 de fevereiro de 2025. Valor Contratual: R\$ 61.127,10 (sessenta e um mil cento e vinte e sete reais e dez centavos), Prazo Contratual até 31/12/2025. Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, 20 de fevereiro de 2025. HILTOM SILVA MIRANDA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Senador La Rocque/MA

